



2ª FASE - ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

LINHA VIANA DO CASTELO – VILA FRIA, A 150 kV

VOLUME 06 – PLANO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DA OBRA

FEVEREIRO 2026



PROFICO AMBIENTE E ORDENAMENTO, LDA.

Morada: Rua Alfredo da Silva 11-B 1300-040 Lisboa

E-mail: ambiente@profico.pt

Tel.: (+351) 21 361 93 60 (chamada para a rede fixa nacional)

www: www.proficoambiente.pt



VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES	ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:
00	15/01/2026	Versão inicial	Equipa Indicada	Inês Paulino
01	03/02/2026	Versão inicial	Equipa Indicada	Inês Paulino

PROFICO AMBIENTE E ORDENAMENTO, LDA.
Morada: Rua Alfredo da Silva 11-B 1300-040 Lisboa
E-mail: ambiente@profico.pt
Tel.: (+351) 21 361 93 60 (chamada para a rede fixa nacional)
Capital social: 50 000,00 €
Contribuinte N.º: 505 198 290

COM O AMBIENTE NA LIDERANÇA
Estudos de Impacte Ambiental
Avaliação Ambiental Estratégica
Auditorias Ambientais
Gestão / Desempenho Ambiental
Acompanhamento de Obras - Ambiente e Segurança
Planos e Relatórios Ambientais de Sustentabilidade

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. OBJETIVO E ÂMBITO.....	2
3. CARACTERIZAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL.....	3
4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROJETO.....	5
4.1. LOCALIZAÇÃO.....	5
4.2. DESCRIÇÃO DO PROJETO	5
5. CARACTERIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL.....	9
5.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS	9
5.2. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO	10
5.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	10
5.4. ATIVIDADES A REALIZAR NO ÂMBITO DO ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL.....	11
5.5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	13
5.5.1. IMPRESSOS E REGISTOS	13
5.5.2. RELATÓRIO MENSAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL	13
5.5.3. RELATÓRIO FINAL DE SUGESTÕES DE MELHORIA E OCORRÊNCIAS.....	14
6. ANEXOS	15

ANEXOS

ANEXO 1: MATRIZ DAS MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

ANEXO 2: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

ANEXO 3: PEÇAS DESENHADAS

- **DESENHO 1.1 - PLANTA DE CONDICIONANTES À LOCALIZAÇÃO DE ESTALEIRO**

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 4.1 – Enquadramento administrativo do corredor em estudo	5
Tabela 4.2 – Balizagem aérea.....	7
Tabela 5.4 – Apoios com balizagem luminosa na LNVC.VI Viana do Castelo - Vila Fria, a 150 kV	8
Tabela 4.3 – Sinalização para a avifauna.....	8
Tabela 5.1 – Principais impressos	13

(página intencionalmente deixada em branco)

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO) refere-se ao Projeto **da Linha Viana do Castelo – Vila Fria, a 150 kV**, a implantar no concelho de Viana do Castelo, com uma extensão de cerca de 31 km, em fase de Projeto de Execução.

Neste documento pretende-se descrever o compromisso em atingir e demonstrar um desempenho ambiental sólido, através do controlo dos impactes das atividades, tendo em consideração o estabelecido no Estudo de Impacte Ambiental (EIA).

No presente PAAO procedeu-se à sistematização de todas as medidas de minimização a implementar em fase de obra, constantes do EIA, as quais visam minimizar impactes ambientais resultantes da Linha Viana do Castelo – Vila Fria, a 150 kV, adiante designada apenas como LVC.VI.

A implementação do PAAO será da responsabilidade do Dono de Obra, no âmbito das suas competências. Está prevista uma fiscalização, durante a execução dos trabalhos, para verificação do cumprimento integral das medidas.

O presente PAAO constitui um documento de trabalho e será incluído no Caderno de Encargos e no contrato de adjudicação da obra para efeitos da sua aplicação na fase de construção.

2. OBJETIVO E ÂMBITO

O PAAO constitui um documento de trabalho onde se procede à sistematização de todas as medidas de gestão ambiental. Este documento será utilizado por todos os intervenientes em obra, Dono de Obra, Entidades Executantes e prestadoras de serviços e Equipa de Acompanhamento Ambiental (EAA).

O PAAO estabelece os procedimentos que a equipa de supervisão acompanhamento ambiental terá de implementar, de forma a concretizar os seguintes objetivos principais:

- Verificação do cumprimento, por parte do empreiteiro, das medidas de minimização aplicáveis à fase de construção preconizadas no EIA;
- Registo de inconformidades detetadas no decorrer da obra;
- Assegurar o cumprimento da legislação ambiental em vigor;
- Adaptação de medidas de minimização e/ou implementação de outras medidas mais ajustadas a situações concretas ou imprevistas que aconteçam durante o decorrer da obra.

Com o objetivo de explicitar o âmbito de intervenção deste PAA, apresenta-se no **Anexo 1** - Matriz das Medidas de Minimização dos Impactes Ambientais, as medidas de minimização de carácter geral a implementar e as medidas de minimização específicas, referentes aos fatores ambientais, Alterações Climáticas, Geologia e Geomorfologia, Recursos Hídricos, Solos e Capacidade de Uso do Solo, Sistemas Ecológicos, Ambiente Sonoro, Padrões de Ocupação do Solo, Ordenamento do Território e Condicionantes ao Uso do Solo, Socioeconomia, Paisagem, Saúde Humana e Património Cultural.

Nos restantes pontos, expõe-se a forma de acompanhamento que permite verificar essa implementação. Adicionalmente o PAA inclui um anexo relativo à Legislação Aplicável à presente empreitada – **Anexo 2**.

No **Anexo 3**, apresente a Carta de Condicionantes do EIA (Desenho 01), a partir da qual se elaborou a Carta de Condicionantes à localização do estaleiro que se apresenta no Desenho 02. Esta última deverá ser tida em conta na definição da localização do(s) estaleiro(s) para a construção da linha, dado que nesta fase não foi possível determinar a(s) sua(s) localização(ões).

3. CARACTERIZAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

A definição clara das responsabilidades e competências de carácter ambiental atribuídas a cada elemento afeto ao acompanhamento ambiental da obra é fundamental para a correta implementação das medidas de minimização propostas. Nesse sentido é importante ficarem evidenciadas as funções chave dos diversos intervenientes na obra.

O **Dono de Obra** ficará responsável pela aprovação de documentos e compilação dos mesmos. O Dono de Obra ficará ainda responsável pela definição do grau de desempenho ambiental que pretende alcançar no decurso da empreitada.

Ao **Dono de Obra** compete:

- Acompanhar a implementação do PAA;
- Aprovar o PAA para o desenvolvimento da obra,
- Promover o diálogo entre as várias entidades envolvidas no processo, sempre que necessário.

A **Entidade Executante** (empreiteiro) terá como responsabilidades e funções:

- Assegurar o cumprimento do PAA da Obra;
- Proporcionar os meios necessários para a implementação do PAA da Obra;
- Apoiar a identificação dos impactes e riscos ambientais previsíveis, na conceção dos locais, atividades, processos produtivos e operações;
- Promover e garantir a aplicação do PAA, bem como a implementação das ações corretivas e preventivas definidas como necessárias;
- Apoiar a implementação de medidas inicialmente não previstas que venham a ser exigidas no decorrer da empreitada pelo Dono da Obra.

A **Equipa de Acompanhamento Ambiental (EAA)** proposta será composta por um Técnico de Acompanhamento Ambiental (TAA) e por especialistas, caso necessário, que forneçam consultoria especializada ao Plano. Acresce que será necessária a presença de um arqueólogo que será previamente autorizado pela entidade tutelar do Património.

Salienta-se que, para a implementação das ações definidas no PAA, é fundamental que haja uma interação eficaz entre os diversos intervenientes na obra, nomeadamente a EAA, a Entidade Executante (Empreiteiro) e Dono da Obra.

O TAA será responsável por todo o acompanhamento ambiental, nomeadamente por:

- Efetuar visitas periódicas à obra;
- Efetuar sessões de formação, no início da obra, dirigidas aos diferentes responsáveis na obra, em que serão apresentadas questões associadas às boas normas de comportamento ambiental, bem como questões específicas de sensibilidade ambiental (a adotar na obra);
- Verificar a implementação adequada das medidas de minimização constantes no Caderno de Encargos, através das ações descritas no Plano de Implementação de Medidas de Minimização dos Impactes Ambientais (Anexo 1);
- Corrigir, caso se verifique necessário, os procedimentos previstos para implementação das medidas de minimização;

- Identificar a necessidade de definição e implementação de outras medidas de minimização, para assegurar a resolução de situações concretas e/ou imprevistas que podem surgir no decorrer da obra;
- Verificar o cumprimento da legislação ambiental em vigor aplicável por parte do empreiteiro;
- Assegurar o arquivo de toda a informação pertinente do ponto de vista ambiental e pela sua circulação dentro da obra;
- Esclarecer dúvidas e prestar esclarecimentos relacionados com a política ambiental da obra que lhe sejam colocados pelo público em geral;
- Comparecer nas reuniões de obra para as quais seja convocado, e;
- Elaborar relatórios de acompanhamento ambiental e sua entrega Dono da Obra.

O **Arqueólogo** responsável pelo acompanhamento arqueológico da obra tem a responsabilidade de:

- Efetuar visitas periódicas à obra;
- Verificar a implementação adequada das medidas de minimização respeitantes ao Património, através das ações descritas no Plano de Implementação de Medidas de Minimização (**Anexo 1**);
- Atualizar a carta de ocorrências patrimoniais existentes na área do Projeto para fornecer ao Dono de Obra e ao Empreiteiro;
- Comparecer nas reuniões de obra para as quais seja convocado.

O acompanhamento arqueológico da obra tem por objetivo a observação das operações de construção que envolvam mobilizações do solo, mesmo que superficiais. Pretende-se, desta forma, acompanhar a aplicação das medidas de minimização preconizadas e prevenir a afetação de eventuais vestígios de interesse arqueológico ou patrimonial que não tenham sido detetados em fases anteriores de avaliação.

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROJETO

4.1. LOCALIZAÇÃO

O projeto da Linha Viana do Castelo – Vila Fria, a 150 kV, localiza-se no concelho de Viana do Castelo, na Sub-região Alto Minho (NUT III) e na Região Norte (NUT II), abrangendo 11 freguesias, tal como se apresenta na tabela seguinte:

Tabela 4.1 – Enquadramento administrativo da Linha Viana do Castelo – Vila Fria, a 150 kV

REGIÃO NUT II	SUB-REGIÃO NUT III	DISTRITO E CONCELHO	FREGUESIA	COMPONENTE DO PROJETO
Região Norte	Alto Minho	Viana do Castelo	União das freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela	Cabo subterrâneo
			Areosa	Cabo subterrâneo e apoios 1 a 10
			Perre	Apoios 11 a 14
			Outeiro	Apoios 15 a 28
			Amonde	Apoios 29 a 33
			União das freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda	Apoios 34 a 42; 46
			Cardielos	Apoios 43 a 45, 47 e 48
			União das freguesias de Subportela, Deocriste e Portela Susã	Apoios 49 a 60
			Vila Franca	Apoios 61 a 66
			Vila Fria	Apoios 67 a 71 e SVI

4.2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O Projeto da Linha Viana do Castelo – Vila Fria, a 150 kV, contempla a ligação direta entre o Posto de Corte de Viana do Castelo (PCVNC) e a Subestação de Vila Fria (SVI), através de uma linha dupla, com uma extensão total aproximada de 31,2 km, compreendendo duas componentes distintas:

- Troço inicial, em linha subterrânea: desde o PCVNC até à zona de Lugar do Meio (Viana do Castelo), onde se prevê a transição de linha subterrânea para linha aérea (apoio n.º 1), com uma extensão prevista de 3,9 km;
- Troço aéreo: com uma extensão de aproximadamente 27,3 km, constituído por 71 apoios de linha dupla, desenvolvendo-se entre o apoio n.º 1 e a Subestação de Vila Fria, onde se efetua a ligação à RNT.

A concretização desta ligação permitirá o estabelecimento da linha Viana do Castelo – Vila Fria, a 150kV (operada inicialmente a 60kV).

Esta configuração assegura a interligação elétrica entre a produção offshore do Windfloat e o sistema de transporte nacional, garantindo a conformidade com os requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis à infraestrutura de transporte de energia elétrica em alta tensão.

A Linha Viana do Castelo - Vila Fria, a 150 kV a construir é uma linha dupla de 150 kV com um cabo por fase do tipo ACSR 485 (ZEBRA).

Do ponto de vista técnico, a Linha Viana do Castelo - Vila Fria, a 150 kV, é constituída pelos elementos estruturais a seguir indicados. Todos estes elementos são utilizados pela REN, S.A. nas linhas da Rede Nacional de Transporte e têm em comum as seguintes características:

- Isoladores de vidro temperado do tipo U160BS;
- Fundações dos apoios constituídas por quatro maciços independentes formados por uma sapata em degraus e chaminé prismática;
- Circuitos de terra dos apoios dimensionados de acordo com as características dos locais de implantação dos apoios;
- Apoios reticulados em aço das famílias CW constituídos por estruturas metálicas treliçadas convencionais, construídas a partir de perfis L de abas iguais ligados entre si diretamente ou através de chapas de ligação e parafusos;
- Cabos condutores: Um cabo por fase do tipo ACSR 485 (ZEBRA);
- Cabos de guarda do tipo ACSR 153 (DORKING e/ou OPGW).
- Cadeias de isoladores e acessórios adequados aos escalões de corrente de defeito máxima de 40 kA.

Em cada apoio existe assim sinalização claramente visível do solo a qual consiste em:

- Chapa de sinalização ou de advertência com o texto “PERIGO DE MORTE” e o n.º de ordem do apoio na linha;
- Chapa de identificação com o nome (sigla) da linha e o n.º de telefone do departamento responsável.

Adicionalmente, em todos os apoios localizados junto de vias de comunicação e zonas urbanas, deverão ser ainda equipados com chapas de sinalização para visualização aérea, nos apoios cuja numeração seja múltipla de dez.

Todos os apoios são ligados à terra através de circuitos de terra.

De um modo genérico, os apoios das estruturas metálicas constituem-se por fundações diretas constituídas por quatro maciços de betão armado independentes, com sapata e chaminé prismática.

Os cabos são compostos por cabos condutores, fios de alumínio e aço que transportam a energia, e por cabos de guarda (cabos sem energia), que têm como principal função a proteção da instalação contra descargas atmosféricas. Para diminuir os danos provenientes das vibrações, são colocados nos cabos (quer condutores quer de guarda) amortecedores de vibração.

A ligação dos cabos condutores aos apoios é efetuada através de cadeias isoladoras, que consiste no isolamento dos condutores aquando da fixação destas aos apoios. São fundamentalmente constituídas por isoladores e acessórios metálicos que os ligam nas duas extremidades ao apoio e aos cabos condutores.

A balizagem diurna dos cabos de guarda será feita através de bolas alternadamente de cor branca e laranja internacional, com um diâmetro mínimo de 600 mm espaçadas de 60 m e dispostas em ziguezague, sensivelmente segundo o plano horizontal. Deste modo, as projeções ortogonais das bolas nos 2 cabos, sobre um plano vertical paralelo à linha, ficarão a 30 m umas das outras.

A balizagem diurna dos apoios consiste na pintura às faixas, de cor alternadamente vermelha ou laranja internacional e branca. As faixas a pintar correspondem a troços modulares das estruturas por forma a realçar a sua forma e dimensões. As faixas extremas são pintadas na cor vermelha ou laranja internacional.

A posição e quantidade de esferas de sinalização a instalar nos cabos de guarda assim como os apoios a sinalizar encontram-se indicados abaixo.

Tabela 4.2 – Balizagem aérea

Vão a balizar	Comprimento do Vão (m)
18 – 19	544,4
23 - 24	740,6
24 – 25	596,4
34 – 35	955,9
36 – 37	585,4
38 – 39	721,1
40 - 41	763,6
41 – 42	571,1
42 – 43	653,0
44 – 45	507,6
49 – 50	683,4
62 – 63	577,0
64 - 65	543,9

Será necessário proceder à balizagem luminosa nos vão 24-25 e 44-45. Para tal, deverá ser instalada sinalização luminosa em cada um dos condutores superiores, junto aos apoios que enquadram o referido vão. Em cada um destes apoios, deverão ser colocados dois balizores (um de cada lado), ou, em alternativa, dois dispositivos LED instalados nas extremidades das hastes de guarda.

Na Tabela seguinte resume-se as necessidades de balizagem luminosa a instalar na linha.

Tabela 4.3 – Apoios com balizagem luminosa na LNV.C.VI Viana do Castelo - Vila Fria, a 150 kV

Apoios com balizagem luminosa	Via atravessada	Balizagem a instalar
24 – 25	A 28	2 balizores de cada lado ou 2 dispositivos LED nas hastes de guarda
44 – 45	A 27	

Foi identificada a necessidade de instalação de sinalização salva-pássaros (BFD) nos seguintes vãos e com o correspondente espaçamento indicado:

Tabela 4.4 – Sinalização para a avifauna

Vão	Tipo de sinalizador	Distância entre sinalizadores
48 – 49	Espirais de Fixação Dupla	Espaçamento perfilado de 10m entre dispositivos (ou seja, os dispositivos deverão ser dispostos de 20 em 20m, alternadamente, em cada cabo de guarda)
49 – 50		
50 - 51		

5. CARACTERIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

5.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Durante os trabalhos de construção da LVC.VI, a 150 kV, e tomando como base a avaliação realizada e a dimensão do Projeto, deverá ser implementado o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra que aqui se propõe e, caso necessário, devidamente adaptado.

O Acompanhamento Ambiental contempla a fase de obra e tem como objetivo garantir a aplicação das medidas de minimização propostas no presente documento, bem como o cumprimento das normas aplicáveis. Acresce que, este acompanhamento permitirá, igualmente, identificar atempadamente a necessidade de medidas adicionais ou a eventual correção/adaptação das medidas então propostas.

Conforme já referido, o Empreiteiro terá como responsabilidade garantir o cumprimento de toda a legislação ambiental aplicável. O Empreiteiro contará com o apoio, durante toda a fase de obra, pela equipa responsável pelo acompanhamento ambiental (EAA), cuja responsabilidade assenta na verificação do cumprimento das normas aplicáveis, bem como na prestação de apoio técnico/ambiental na resolução de problemas que possam surgir durante esta fase.

De forma a assegurar a compilação de toda a informação necessária para uma eventual inspeção por parte de uma entidade externa competente, deverá ser elaborado um Dossier Ambiente, da responsabilidade da EAA, que deverá ser atualizado sempre que se verifique alguma alteração relevante, com a seguinte estrutura:

- Informação geral da empresa (setor de atividade, declaração de IRC, número de trabalhadores);
- Licenças e autorizações;
- Ficha atualizada de identificação dos intervenientes na obra;
- Planta de Condicionantes atualizada (quando aplicável);
- Plano e programa de trabalhos atualizado;
- Cópia das comunicações (cartas/faxes/e-mails) efetuadas, com relevância para o Acompanhamento Ambiental;
- Ata das reuniões de obra, com relevância para o Acompanhamento Ambiental;
- Lista de legislação ambiental aplicável à empreitada;
- Quadro de medidas de minimização a aplicar em obra (de acordo com o modelo apresentado no Anexo 1), atualizado;
- Registo e acompanhamento de Constatações Ambientais tendo por base o Quadro de medidas de minimização a aplicar em obra apresentado no Anexo 1;
- Registo de ações de formação/sensibilização ambiental e/ou distribuição de normas;
- Relatórios sumários das visitas de acompanhamento ambiental, realizadas pela EAA;
- Relatórios de Acompanhamento Ambiental da Obra, com periodicidade a definir;
- Relatório de Acompanhamento Arqueológico da Obra, com periodicidade a definir;
- Registo de revisões do PAAO;
- Formação (registos das ações de formação);
- Estudo de Impacte Ambiental.

A versão original do Dossier de Ambiente deve ser arquivada na obra, podendo, em qualquer altura, ser consultada por qualquer uma das entidades envolvidas no processo.

Com a periodicidade a definir em conjunto com a Fiscalização / Dono de Obra deverá ser elaborado um Relatório de Acompanhamento Ambiental, no qual serão descritas as atividades construtivas que se realizaram durante o período em análise, bem como as medidas de minimização de impacto ambiental implementadas.

O Relatório de Acompanhamento Ambiental deverá possuir a seguinte estrutura:

1. Introdução;
2. Atividades construtivas desenvolvidas;
3. Medidas implementadas por fator ambiental;
4. Campanhas de monitorização realizadas;
5. Reclamações ou exigências efetuadas por entidades oficiais, associações, grupos ou particulares e respetivo encaminhamento e consequências.
6. Reajustamentos realizados;
7. Aspetos positivos e negativos verificados;
8. Intervenções futuras;
9. Listagem da documentação;
10. Anexos de documentação relevante.

No final da empreitada deverá ser realizado um Relatório de Acompanhamento Ambiental Final, com a seguinte estrutura:

1. Descrição da empreitada;
2. Estaleiros e frentes de obra;
3. Atividades construtivas desenvolvidas;
4. Acompanhamento ambiental (responsabilidades, medidas de minimização, monitorização, formação, indicadores de desempenho ambiental etc.);
5. Balanço final;
6. Listagem de documentação;
7. Anexos de documentação relevante.

5.2. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

No **Anexo 1**, na Matriz das Medidas de Minimização dos Impactes Ambientais, são apresentadas as medidas de minimização de impactes gerais a implementar durante a fase de construção.

Não sendo definidas localizações para a implantação do estaleiro e outras áreas de apoio associados à construção da Linha, no **Anexo 3** inclui-se ainda a Planta de Condicionantes desenvolvida no EIA e a Planta de Condicionantes à localização de estaleiro.

5.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

No **Anexo 2** identificam-se os diplomas legais relevantes face às condicionantes locais e atividades construtivas e processos complementares associados à execução da empreitada, organizados por fator ambiental.

5.4. ATIVIDADES A REALIZAR NO ÂMBITO DO ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

As principais atividades que devem ser asseguradas pela Equipa de Acompanhamento Ambiental são as que se apresentam seguidamente, devendo ser tida em consideração a Especificação Técnica da REN, S.A. ET-106_ed07 – Supervisão de Trabalhos QAS:

- Elaboração do Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA) específico para a obra e respetiva adaptação, em resultado da avaliação contínua de riscos ambientais. Realização ou acompanhamento das monitorizações ambientais em fase de construção,
- Elaboração de Parecer sobre o Plano de Acessos, a localização do estaleiro e outros documentos, sempre que solicitado;
- Validar a adaptação à obra/empreitada das Matrizes de Acompanhamento Ambiental (MAA) elaboradas pela(s) EE(s), assegurando que incluem, para além das medidas enviadas em caderno de encargos, o conjunto de medidas de minimização que integra o Plano de Acompanhamento Ambiental (PAAO);
- Validar as MAA preenchidas pela(s) EE(s) com a periodicidade prevista na ET-0071_Ed03;
- Realizar as atividades de supervisão e verificação da conformidade ambiental nas frentes de obra existentes e diferentes fases de trabalho, procedendo aos registos na MAA;
- Avaliação da adequabilidade ambiental dos procedimentos propostos pelas entidades executantes e acompanhamento das atividades críticas da obra (nas vertentes de construção civil, instalação elétrica geral/montagem de linhas de MAT e abertura da faixa), garantindo o cumprimento da legislação ambiental aplicável e a implementação das medidas minimizadoras;
- Articular a atividade de supervisão e acompanhamento ambiental com a equipa de arqueologia contratada pela REN para a realização do acompanhamento arqueológico da obra, nomeadamente no que respeita à informação necessária para emissão de pareceres, elaboração do relatório mensal e final, preenchimento da MAA e registo de ocorrências;
- Validar os volumes de escavação e sondagem arqueológica apresentados nos autos dos trabalhos da equipa de arqueologia
- Elaboração de um Plano de Emergência Ambiental que estabeleça a forma de atuação em caso de situação de emergência ambiental. O Plano de Emergência Ambiental deverá ser elaborado e mantido atualizado. Com base na identificação de potenciais causas de acidentes ou de situações de emergência, deverá ser estipulada a forma de atuação para prevenir as causas e as situações de risco associado e em caso de acidente, minimizando os efeitos o ambiente;
- • Registo em documento apropriado, intitulado Livro do Ambiente, de todas as questões ambientais relativas à obra. O Dossier do Ambiente deverá ser constituído por um dossier, sempre disponível no estaleiro de obra, devidamente estruturado e atualizado, devendo integrar a documentação ambiental relativa ao período de execução da empreitada/prestação de serviços. A atualização do Dossier do Ambiente é da responsabilidade do TAA;
- Comunicar de modo imediato à REN qualquer situação de ameaça iminente e/ou dano ambiental;
- Analisar planos de exercícios e simulacros elaborados pela EE, na vertente ambiental e participar ativamente nos mesmos.
- Registo de todas as Ocorrências e Reclamações e proposta, se necessário, de medidas de recurso/corretivas a adotar. Deverá proceder-se ao acompanhamento da sua implementação e à avaliação da sua eficácia;

- Participação do TAA nas reuniões de coordenação ou, quando esta não se realize, com o interlocutor da entidade executante para as questões ambientais, com uma periodicidade semanal;
- Participação do TAA nas Auditorias Ambientais a que a obra seja sujeita;
- Participação na vistoria final da LVC.VI, a 150 kV, em fase de conclusão da obra para encerramento dos pendentes ambientais;
- Realização das atividades de supervisão e verificação da conformidade ambiental nas frentes de obra existentes nas diversas fases de realização procedendo aos registos em Fichas de Verificação da Conformidade Ambiental;
- Apoio à REN, S.A. e verificação do cumprimento das medidas da sua responsabilidade;
- Asseveração da realização de Ações de Formação / Sensibilização dirigidas aos responsáveis das entidades executantes e prestadores de serviços e aos trabalhadores envolvidos na obra e assegurar a divulgação da informação relevante para a preservação do Ambiente;
- Validar os conteúdos de ambiente definidos no plano de formação de cada EE e assegurar que as EE realizem ações de formações aos seus trabalhadores envolvidos na obra;
- Elaboração de Relatórios Mensais de Acompanhamento Ambiental relativos à atividade de Supervisão e Acompanhamento Ambiental, com periodicidade mensal;
- Elaboração, no final da obra, do Relatório Final de Supervisão e Acompanhamento Ambiental e do Relatório Final de Sugestões de Melhoria e Ocorrências;
- Asseveração do atendimento ao público:
 - Para efeitos de atendimento ao público deverá ser disponibilizado, pela EAA, um contacto telefónico equipado com atendedor de chamadas e, quando necessário, deverá ser viabilizado um encontro presencial, com o objetivo de registar quaisquer dúvidas que surjam e registar eventuais reclamações;
 - Os esclarecimentos serão prestados pela REN, S.A. ou pela EAA, conforme decisão do Gestor de Atividade;
 - A EAA será responsável por registar todos os contactos com o Gabinete de Atendimento ao Público nos relatórios mensais de supervisão, ainda que não digam respeito diretamente à obra (por exemplo, atendimento de pedidos de informações, reclamações relativas a indemnizações e pedidos de emprego);
 - Todas as reclamações, de entidades externas e do público em geral, recebidas no Gabinete de Atendimento ao Público, deverão ser registadas na ficha de ocorrência (IP-0070) e tratadas, da mesma forma que as ocorrências. Nos casos em que o responsável pelo tratamento da reclamação seja a REN, S.A. não deverá ser preenchido o campo relativo à EE;
 - As reclamações relativas às atividades de estabelecimento de servidões deverão ser apresentadas separadamente das relativas à atividade de construção e remetidas para tratamento ao Gestor da REN, S.A. respetivo.
- Verificação do cumprimento, por parte das entidades executantes, das seguintes especificações técnicas, bem como das instruções operacionais associadas:
 - Requisitos de Gestão Ambiental em Contratos de Empreitada ou de Prestação de Serviços (ET-0070);
 - Verificação da implementação de requisitos de gestão ambiental na prestação de serviços (ET-0071).
- Asseveração do registo fotográfico e outros registos de informação solicitada pela REN, que sejam necessários ao apuramento de indicadores estratégicos de desempenho ambiental.

A verificação do cumprimento dos requisitos ambientais é concretizada através das verificações periódicas da Matriz de Acompanhamento Ambiental.

5.5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.5.1. IMPRESSOS E REGISTOS

Tendo por base a Matriz das Medidas de Minimização apresentada no **Anexo 1** ao PAA a EAA deverá proceder à elaboração das Fichas de Verificação da Conformidade Ambiental, a aplicar, visando evidenciar o cumprimento do PAA.

As atividades relativas à supervisão e acompanhamento ambiental em obra deverão ser registadas na Matriz de Acompanhamento em Ambiental e em impressos próprios, conforme os modelos constantes no Anexo VI da Especificação Técnica da REN, S.A. ET-106_ed07 (2025) – Supervisão de Trabalhos QAS (Anexo VI – Impressos), sendo os principais:

Tabela 5.1 – Principais impressos

IMPRESSO	DESCRIÇÃO
IP-0039 – Mapa de Registo de Presenças da Equipa de Supervisão	Registo das presenças dos técnicos da ES em obra
IP-0070 – Ficha de Registo de Ocorrências	Registo de todas as ocorrências acompanhadas de propostas de medidas corretivas / preventivas a adotar
IP-0195 – Vistoria Final	Registo das condições do local dos trabalhos encontradas no final dos mesmos. Caso não sejam evidenciadas as condições iniciais, deverão ser identificadas todas as ações de correção necessárias, prazos acordados (até à desmontagem do estaleiro) e responsabilidades na sua execução
IP-108 – Registo de Resíduos encaminhados para Operador de Resíduos	Registo dos resíduos produzidos em obra e encaminhados para operador de resíduos
IP-0198 – Locais de Instalação e Tipo de Dispositivos de Proteção Avifauna	Registo para controlo dos dispositivos de proteção da avifauna
IP-0203 – Plano de Emergência Ambiental (Tabela síntese)	Registo de medidas preventivas e forma de atuação em caso de emergência ambiental

Importa referir que é responsabilidade da EAA verificar o preenchimento de todos os impressos por parte da EE e a periodicidade de preenchimento dos impressos referidos deverá ser efetuada de acordo com o estabelecido no IP-0038 – Periodicidade de preenchimento dos registos de supervisão.

5.5.2. RELATÓRIO MENSAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

O Relatório Mensal de Supervisão e Acompanhamento Ambiental (RMSAA) deverá ser entregue à REN, S.A. até ao dia 15 do mês seguinte àquele a que respeita.

O RMSAA deverá ser constituído por um único documento (índice, capítulos e anexos). O documento, em papel, depois de rubricado pelos Gestores de Atividade da obra, deverá ser arquivado no Dossier de Ambiente. O mesmo documento, em ficheiro no formato PDF com permissão de cópia, deverá ser disponibilizado no Portal Supervisão de Obras (Extranet REN), na pasta específica para o efeito.

Deverá ser elaborado um relatório mensal único, independentemente do número de troços em que a construção da Linha foi dividida ou do número de Gestores de Atividade dos Departamentos de Construção. Deverá, contudo, apresentar a informação discriminada por Entidade Executante (p.e. troços de Linha ou Construção Civil).

Este relatório deve ser acompanhado de um aditamento (em relatório separado), no mesmo formato do de base, sempre que haja lugar à supervisão de atividades de exploração florestal da responsabilidade da Direção de Gestão de Servidões e Património.

O Relatório Mensal de Supervisão e Acompanhamento Ambiental deverá seguir, em termos de estrutura e conteúdo, o definido na Especificação Técnica da REN, S.A. ET-106_ed07 – Supervisão de Trabalhos QAS (Anexo IV – Estrutura e conteúdo do Relatório Mensal de Supervisão).

5.5.3. RELATÓRIO FINAL DE SUGESTÕES DE MELHORIA E OCORRÊNCIAS

Este relatório autónomo permitirá identificar e justificar as sugestões de melhoria propostas pela EAA, que serão alvo de análise por parte da REN quanto à sua aplicabilidade e exequibilidade.

Este relatório deverá ser entregue à REN, em formato (EXCEL), até 30 dias após o encerramento da obra.

6. ANEXOS

ANEXO 1: MATRIZ DAS MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

ANEXO 2: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

ANEXO 3: PEÇAS DESENHADAS

- **DESENHO 1.1 - PLANTA DE CONDICIONANTES À LOCALIZAÇÃO DE ESTALEIRO**

ANEXO 1: MATRIZ DAS MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

(página intencionalmente deixada em branco)

MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

MEDIDA		LOCALIZAÇÃO	SUBATIVIDADE	DATA	VERIFICAÇÃO ²			N.º DA FICHA DE OCORRÊNCIA	OBSERVAÇÕES	EVIDÊNCIAS DOCUMENTAIS
N.º ¹	DESCRIÇÃO				C	NC	NA			
FASE PRÉVIA AO INICIO DA OBRA										
MM.MG.01.	Informar, previamente, da construção/instalação do Projeto, as entidades com jurisdição na área a do Projeto, nomeadamente a Câmara Municipal de Viana do Castelo e nas Juntas de Freguesia abrangidas pelo Projeto (União das freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, Areosa, Perre, Outeiro, Amonde, União das freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda, Cardielos, União das freguesias de Subportela, Deocriste e Portela Susã, Vila Franca e Vila Fria).									
MM.MG.02.	As populações mais próximas deverão ser informadas sobre o projeto, devendo a informação de divulgação incluir a sua natureza e objetivo, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, especialmente no que respeita à afetação das acessibilidades. Esta informação deverá ser divulgada em locais públicos, nomeadamente nas Juntas de Freguesia onde se insere o Projeto e Câmara Municipal de Viana do Castelo. Deverão ser disponibilizadas na Câmara Municipal de Viana do Castelo e nas Juntas de Freguesia abrangidas pelo Fichas de Comunicação de acordo com o mesmo modelo apresentado no Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra, com a finalidade de poderem ser recolhidas eventuais reclamações sou sugestões sobre os trabalhos a desenvolver. Semanalmente os locais onde foram disponibilizadas as fichas (estaleiro, Câmara Municipal de Viana do Castelo e Juntas de Freguesia) deverão ser visitados/contactados a fim de se saber se será necessário proceder a diligências sobre qualquer assunto retratado. Os elementos e resultados obtidos durante este processo de comunicação deverão constar nos relatórios a elaborar no âmbito do Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra.									
MM.MG.03.	Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações das populações. Deverá ser proposto um organismo que fique responsável pelo atendimento ao público, no sentido de esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações das populações.									
MM.MG.04.	Atualizar e adaptar, quando aplicável, os Planos desenvolvidos em fase de Projeto de Execução (Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), Plano de Acessos (PA), Plano de Gestão de Espécies Exóticas (PGEE). Relativamente ao PAA, proceder à atualização onde se inclua o planeamento da execução de todos os elementos das obras e a identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução e respetiva calendarização. As medidas apresentadas para a fase de construção dos projetos devem ser incluídas nesse PAA, sempre que se verificar necessário, e sem prejuízo de outras que se venham a verificar necessárias.									
MM.MG.05.	A calendarização dos trabalhos deve ter em conta a minimização de perturbações nas atividades agrícolas e deverá ser reduzida ao indispensável a abertura de acessos para as frentes de obra.									
MM.EC.01.	Balizagem/sinalização dos exemplares de sobreiro nas áreas de trabalho definidas para os apoios 25, 26 e 27, para evitar a sua afetação acidental durante a fase de construção. A balizagem/sinalização deverá manter-se durante todo o período de construção.									
MM.EC.02.	Balizagem /sinalização das áreas com presença do habitat 2150* e 4030 presentes na envolvente à área prevista para intervenção no âmbito do projeto, por forma a evitar a sua afetação acidental, durante a fase de construção. A balizagem/sinalização deverá manter-se durante todo o período de construção.									
MM.EC.03.	Definição e implementação de um Plano de Controlo e Gestão de Espécies Exóticas Invasoras.									
MM.OT.01.	Obtenção de parecer favorável (reconhecimento de interesse municipal) da Câmara Municipal de Viana do Castelo no caso da interferência com Espaços Agrícolas, Espaços Florestais e Espaços Naturais sobrepostos a “Áreas de Elevado Valor Paisagístico” (considerados espaços non aedificandi) e Espaços de Usos Múltiplos.									
MM.OT.02.	Solicitar a autorização de utilização dos recursos hídricos (TURH), à APA, I.P. Este TURH fará parte do Título Único Ambiental (TUA) a ser obtido no âmbito do Pedido de Licenciamento Único Ambiental (LUA) global, o qual integra o EIA e o Pedido de TURH.									
MM.OT.03.	Deverá ser solicitado parecer à APA/ARH do Norte, sobre a interferência do cabo subterrâneo na área de circunscrição do Programa da Orla Costeira de Caminha – Espinho.									
MM.OT.04.	Deverão ser contactadas as entidades que superintendem as infraestruturas e serviços casualmente intersetados para que promovam o seu atempado restabelecimento ou proteção, designadamente, no que se refere às entidades gestoras das redes de energia elétrica (REN – Rede Energéticas Nacionais e E-REDES), viária e de saneamento básico.									
MM.OT.05	Remeter o projeto de execução à Infraestruturas de Portugal, S.A, para instrução dos respetivos processos de autorização e licenciamento de eventuais atravessamentos do Domínio Público rodoviário e ferroviário (áreas “non aedificandi”), bem como aferir a necessidade de implantação de vedações e acessos.									
MM.SE.01.	As populações mais próximas deverão ser informadas sobre o projeto, devendo a informação de divulgação incluir a sua natureza e objetivo, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, especialmente no que respeita à afetação das acessibilidades. Esta informação deverá ser divulgada em locais públicos, nomeadamente na Câmara Municipal de Viana do Castelo e nas Juntas de Freguesia abrangidas.									
MM.PAT.01.	Solicitar à tutela autorização para trabalhos arqueológicos de acompanhamento do projeto da Linha Viana do Castelo – Vila Fria, a 150 kV.									
FASE DE CONSTRUÇÃO										
MM.MG.06.	Devem ser promovidas ações de formação e de sensibilização ambiental direcionadas ao pessoal afeto à obra focadas nas atividades antes da entrada em obra (acolhimento) e antes do início de atividades de obra suscetíveis de provocar impactes ambientais e medidas de minimização e boas práticas a assegurar durante a execução dos trabalhos. As ações de formação deverão incidir nas seguintes temáticas: gestão de resíduos, manipulação, transporte e armazenamento de substâncias químicas, emergência ambiental, reconhecimento de espécies exóticas invasoras, não afetação das espécies importantes para a conservação, ocorrências patrimoniais e medidas de minimização específicas.									

MEDIDA		LOCALIZAÇÃO	SUBATIVIDADE	DATA	VERIFICAÇÃO ²			N.º DA FICHA DE OCORRÊNCIA	OBSERVAÇÕES	EVIDÊNCIAS DOCUMENTAIS
N.º ¹	DESCRIÇÃO				C	NC	NA			
MM.MG.07.	Na fase inicial da obra devem ser claramente identificados os locais a intervencionar devendo os mesmos ser delimitados com sinalização bem visível (p.e. postes de balizagem nos vértices). No caso das operações construtivas que comportem potencial risco de acidente, se necessário, vedar essas áreas, para assegurar a proteção de pessoas, bens, culturas e gado.									
MM.MG.08.	Implementar o Plano Geral de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO) proposto.									
MM.MG.09.	Os estaleiros e os parques de materiais deverão localizar-se preferencialmente em locais infraestruturados, ou caso tal não seja possível, deverão privilegiar-se locais com declive reduzido e com acesso próximo, para evitar, tanto quanto possível, movimentação de terras e abertura de acessos. Os estaleiros não deverão ser implantados: • Áreas do domínio público hídrico (a menos de 10 m das margens de linhas de água não navegáveis, a menos de 30 m para o rio Lima - águas navegáveis ou flutuáveis (rios interiores sem jurisdição marítima), e a menos de 50 m das margens dos cursos de água principais); • Perímetros de proteção de captações; • Áreas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) e/ou da Reserva Ecológica Nacional (REN); • Áreas com ocupação agrícola, em particular áreas abrangidas pelo Aproveitamento Hidroagrícola da Cova da Beira; • Proximidade de áreas urbanas/habitadas e/ou turísticas; • Outras áreas de habitats ou biótopos de espécies sensíveis e de espécies com relevância do ponto de vista da conservação, tanto florísticas como faunísticas; • Locais de maior sensibilidade paisagística; • Zonas de proteção e salvaguarda do património cultural; • Outras condicionantes, restrições de utilidade pública e servidões administrativas aplicáveis. A localização preferencial dos estaleiros e outras áreas de apoio deverá ter em consideração a Carta de Condicionantes à Localização do Estaleiro.									
MM.MG.10.	A área afeta aos estaleiros e a todos os trabalhos relacionados com a execução da obra deve estar vedada, deverá ser reduzida ao mínimo possível, selecionando as áreas estritamente necessárias para a sua correta implementação, salvaguardando o maior número de vertentes ambientais possível. A área do estaleiro não deverá ser impermeabilizada, com exceção dos locais de manuseamento e armazenamento de substâncias poluentes.									
MM.MG.11.	Caso não exista, executar uma rede de drenagem periférica nas plataformas de implantação dos estaleiros.									
MM.MG.12.	Efetuar a ligação dos estaleiros à rede de saneamento local. Em caso de impossibilidade deverão ser adotados wc químicos ou fossas estanques (ou depósitos) para recolha das águas residuais.									
MM.MG.13.	Estabelecer um local de armazenamento adequado aos vários tipos de resíduos enquanto aguardam encaminhamento para destino final ou recolha por operador licenciado.									
MM.MG.14.	Assegurar e manter, em estaleiro, os meios de contentorização adequados para o armazenamento dos resíduos, enquanto aguardam encaminhamento para destino adequado.									
MM.MG.15.	Sempre que se justificar, proceder à aspersão de água nas zonas de estaleiros durante os períodos secos, de forma a minimizar os potenciais impactes relacionados com a libertação de poeiras.									
MM.MG.16.	Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.									
MM.MG.17.	Dever-se-á evitar a realização de operações de manutenção e lavagem de máquinas e viaturas no local da obra. Na inevitabilidade da sua realização terão de ser criadas condições que assegurem a não contaminação dos solos e recursos hídricos.									
MM.MG.18.	A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deverá obrigatoriamente ser feita de forma a minimizar o arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.									
MM.MG.19.	Implementar o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) constante do Volume 09 do EIA.									
MM.MG.20.	Estabelecer um local de armazenamento adequado dos diversos tipos de resíduos, enquanto aguardam encaminhamento para destino final ou recolha por operador licenciado.									
MM.MG.21.	Os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem. O armazenamento de combustíveis e de óleos usados deverá ser efetuado em local impermeabilizado e coberto, com bacia de retenção de derrames.									
MM.MG.22.	Efetuar, preferencialmente, a lavagem de betoneiras na central de betonagem. Quando esta se localizar a uma distância que tecnicamente não o permita, deverá proceder-se apenas à lavagem dos resíduos de betão, das calhas de betonagem, para que os mesmos fiquem depositados junto das terras a utilizar posteriormente, no aterro das fundações dos apoios.									
MM.MG.23.	Caso seja necessário proceder ao manuseamento de óleos e combustíveis devem ser previstas áreas impermeabilizadas e limitadas para conter qualquer derrame.									
MM.MG.24.	Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.									
MM.MG.25.	Implementar o Plano de Acessos (PA) constante do Volume 07.									
MM.MG.26.	Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra.									
MM.MG.27.	Efetuar a abertura de acessos em colaboração com os proprietários/arrendatários dos terrenos a afetar. Caso não possa ser evitada a interrupção de acessos e caminhos, deverá ser encontrada, previamente à interrupção, uma alternativa adequada, de acordo com os interessados, garantindo o acesso às propriedades.									
MM.MG.28.	Na abertura de novos acessos dever-se-á:									

MEDIDA		LOCALIZAÇÃO	SUBATIVIDADE	DATA	VERIFICAÇÃO ²			N.º DA FICHA DE OCORRÊNCIA	OBSERVAÇÕES	EVIDÊNCIAS DOCUMENTAIS
N.º ¹	DESCRIÇÃO				C	NC	NA			
	a) Reduzir ao mínimo a largura da via, a dimensão dos taludes, o corte e vegetação e as movimentações de terras; b) Evitar a destruição de vegetação ripícola; c) Reduzir a afetação de culturas; d) Reduzir a afetação de áreas de Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional; e) Evitar a destruição de vegetação arbórea com interesse botânico e paisagístico (nomeadamente sobreiros e azinheiras).									
MM.MG.29.	Os acessos abertos que não tenham utilidade posterior devem ser desativados, procedendo-se à criação de condições para a regeneração natural da vegetação, através da descompactação do solo.									
MM.MG.30.	Sinalizar os acessos definidos, devendo ser impedida a circulação de pessoas e maquinaria fora destes.									
MM.MG.31.	Garantir que os acessos se mantêm em boas condições, por forma a permitir o acesso aos terrenos pelos proprietários.									
MM.MG.32.	Caso se verifique a n necessidade de proceder a desvios de tráfego, deverá submeter-se previamente os respetivos planos de alteração à entidade competente, para autorização. Facultar alternativas válidas ao maior número possível de atravessamentos condicionados por motivos de obra.									
MM.MG.33.	As ações pontuais de desmatação, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente necessárias para a execução da obra, evitando a abertura de clareiras que potenciem a invasão por espécies exóticas invasoras.									
MM.MG.34.	Decapar, remover e separar as terras vegetais com vista à sua utilização na reintegração de áreas intervencionadas. A decapagem deve ser efetuada em todas as zonas onde ocorram mobilizações do solo e de acordo com as características do solo.									
MM.MG.35.	Limitar as ações de desmatação nos acessos a construir ou a beneficiar, às áreas estritamente necessárias.									
MM.MG.36.	As zonas selecionadas para serem sujeitas a desmatação e as árvores a serem alvo de poda ou corte devem ser assinaladas com marcas visíveis (por exemplo, fitas coloridas), permitindo a identificação das áreas de intervenção em qualquer instante.									
MM.MG.37.	A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas atividades devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização. As operações de recheia e o destino de outros resíduos resultantes da exploração florestal devem ser acordados com o proprietário.									
MM.MG.38.	O material lenhoso decorrente da abertura de faixa, que não seja estilhaçado, deve ser prontamente retirado do local, a fim de não constituir um foco/meio de propagação de fogo.									
MM.MG.39.	Efetuar a desmatação, desflorestação, corte ou decote de árvores com mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas, a fim de minimizar o risco de incêndio.									
MM.MG.40.	Na manutenção da faixa de gestão de combustíveis, quando em áreas sem ocupação agrícola, devem ser sempre que possível mantidas as árvores autóctones não pirófitas, nomeadamente carvalhos.									
MM.MG.41.	Sempre que possível planear os trabalhos, de forma a minimizar as movimentações de terras e a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.									
MM.MG.42.	Nos períodos de maior pluviosidade, as terras vegetais deverão ser cobertas com material impermeável durante o armazenamento temporário.									
MM.MG.43.	A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento.									
MM.MG.44.	Sempre que das atividades de construção resultem terras sobrantes, nomeadamente da abertura de caboucos, estas deverão ser preferencialmente utilizadas para recobrimento das fundações ou espalhamento junto dos apoios, após a execução dos maciços de fundação.									
MM.MG.45.	Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.									
MM.AC.01.	Utilização de máquinas/equipamentos recentes, com motores projetados para atender aos fatores de emissão de GEE e representativos do Euro V/Euro VI e, sempre que possível, aquisição de máquinas elétricas face às máquinas a diesel.									
MM.AC.02.	Otimização dos períodos de funcionamento das máquinas/equipamentos, bem como a realização periódica da respetiva manutenção.									
MM.AC.03.	Otimização do número de veículos associados à obra.									
MM.AC.04.	Minimizar o consumo energético, diminuindo a dependência de energia elétrica com origem fóssil e intensificando a energia proveniente de fontes renováveis.									
MM.GEO.01.	A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento.									
MM.GEO.02.	Nas zonas que apresentem riscos de erosão implementar técnicas de estabilização dos solos e controlo da erosão hídrica, executando, se necessário, valetas de drenagem naturais adequadas às condições do terreno que permitam um escoamento que responda a fortes eventos de precipitação.									
MM.GEO.03.	O material inerte proveniente das ações de escavação, deverá ser depositado provisoriamente na envolvente dos locais de onde foi removido, para posteriormente ser utilizado nas ações de aterro.									
MM.GEO.04.	O material inerte excedente que não venha a ser utilizado em aterros na área de projeto, deverá ser retirado e transportado para destino final adequado e licenciado.									

MEDIDA		LOCALIZAÇÃO	SUBATIVIDADE	DATA	VERIFICAÇÃO ²			N.º DA FICHA DE OCORRÊNCIA	OBSERVAÇÕES	EVIDÊNCIAS DOCUMENTAIS
N.º ¹	DESCRIÇÃO				C	NC	NA			
MM.RHSubt.01.	Nas áreas dos perímetros de proteção das captações municipais de abastecimento público não poderão existir estaleiros nem qualquer armazenamento temporário de combustíveis, óleos lubrificantes ou outras substâncias poluentes das águas.									
MM.RHSubt.02.	Relativamente às captações particulares de água subterrânea licenciadas e identificadas dever-se-á garantir o máximo afastamento, não as comprometendo quer em termos quantitativos quer em termos da qualidade das águas.									
MM.RHSup.01.	As movimentações/intervenções junto de linhas de água devem evitar o transporte de material geológico/pedológico, com consequente assoreamento do meio hídrico. Se justificável, na abertura e intervenção em caboucos das valas, deve prever-se a colocação de barreiras de retenção de sólidos do lado da linha de água, privilegiando o depósito temporário das terras escavadas no lado da vala oposto à linha de água.									
MM.RHSup.02.	As escavações devem ser executadas preferencialmente fora da época tradicional de chuvas, minimizando desta forma os fenómenos de erosão e transporte de materiais geológicos de natureza e granulometria diversa e outras substâncias poluentes associadas à obra.									
MM.RHSup.03.	Nos acessos que atravessem linhas de água, dever-se-ão construir passagens hidráulicas (PH's) de tal modo não se interrompa o escoamento natural das linhas de água potencialmente afetadas. Todas as intervenções em domínio hídrico devem ser previamente licenciadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, e Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro.									
MM.RHSup.04.	Em torno das zonas de estaleiros, caso se justifique, deverá ser criado um sistema de drenagem de águas pluviais, com passagem por separador de hidrocarbonetos, previamente à devolução das águas ao meio hídrico natural.									
MM.RHSup.05.	Caso venham a ser utilizados geradores no decorrer da obra, estes deverão estar devidamente acondicionados (colocados em área que permita a contenção de derrames), de forma a evitar contaminações do solo e das águas (superficiais e/ou subterrâneas).									
MM.SOL.01.	Aquando das escavações a camada mais superficial de solo (com maior teor de matéria orgânica) deverá ser depositada em pargas para posterior reutilização nas áreas intervencionadas.									
MM.SOL.02.	As pargas de terra vegetal proveniente da decapagem superficial do solo não deverão exceder os dois metros de altura, devendo localizar-se na vizinhança dos locais de origem dos materiais, em áreas planas e bem drenadas.									
MM.SOL.03.	Os trabalhos de limpeza e movimentação geral de terras deverão ser programados minimizando-se o período em que os solos ficam descobertos, privilegiando-se as estações do ano mais secas para estas operações.									
MM.EC.04.	Durante a construção deverá ser garantido que as sapatas dos apoios não são posicionadas em locais identificados com presença de exemplares de sobreiro. Caso se verifique a impossibilidade de não afetar exemplares de sobreiro terá que ser instruído o processo de licenciamento para abate.									
MM.EC.05.	De forma a evitar a afetação da alcateia de lobo atravessada pelo corredor da LMAT em estudo, devem ser garantidas as seguintes restrições: •Não deverão ser realizados trabalhos no período que decorre desde 1 hora antes do pôr-do-sol até 1 hora depois do nascer do sol no troço entre os apoios 6 e 36, por ser coincidente com o território da alcateia de Santa Luzia •Não realizar qualquer trabalho durante o período reprodutor do lobo, ou seja, entre 1 de abril e 31 de agosto, no interior do buffer de 2km correspondente à alcateia de Santa Luzia (vão entre os apoios 6 e 36).									
MM.EC.06.	Tendo em conta que a Linha Viana do Castelo – Vila Fria, a 150 kV atravessa a ZEC Rio Lima, considerada uma Área Sensível para as aves, tendo como base os critérios de CIBIO (2020), deverá ser instalada a sinalização do vão entre os apoios 48 e 51 (que se encontra prevista no projeto): •sinalização dos cabos de guarda com espirais de fixação dupla, de forma a obter-se um espaçamento de 10m entre dispositivos em perfil, ou seja, espaçamento de 20m em 20m entre dispositivos alternadamente em cada cabo guarda									
MM.OT.06.	A seleção das áreas de estaleiros e de depósito e dos acessos deverá ser efetuada de forma a evitar locais sensíveis (áreas de RAN, REN, DPH e outras áreas condicionadas ao abrigo da legislação em vigor), de modo a evitar a deterioração da qualidade dos solos devido às ações aí produzidas; nesta seleção preferencialmente dever-se-á optar por terrenos incultos, não produtivos e insuscetíveis de constituir danos significativos para o ambiente, designadamente áreas degradadas ou descaracterizadas, desde que devidamente licenciadas para o efeito.									
MM.OT.07.	De modo a minimizar a superfície perturbada pelos trabalhos de construção, deverá restringir-se a movimentação de máquinas ao espaço estritamente necessário à construção, evitando a circulação nas zonas laterais à área ocupada por esta (essencialmente nas zonas de uso condicionado ao abrigo da legislação em vigor).									
MM.OT.08.	Planear o faseamento da construção que melhor se adapte às condições existentes, de modo a garantir a compatibilização do projeto com as necessidades locais; a calendarização dos trabalhos deverá também ser definida de forma a interferir o menos possível com as atividades agrícolas e agroflorestais.									
MM.OT.09.	Face à inevitabilidade de abertura de acessos provisórios, estes deverão ocupar a menor extensão possível, reduzindo também a largura da via e dimensão dos taludes. Devem evitar a afetação de zonas classificadas como RAN e REN e Regime Florestal. Deve ser garantido que a abertura de novos caminhos concilie a operacionalidade do combate aos incêndios.									
MM.OT.10.	Sempre que possível, evitar o corte ou a afetação de sobreiros e azinheiras pela Linha. Perante a necessidade de proceder ao abate de algum exemplar arbóreo de sobreiro ou azinheira, essa decisão deverá ser confirmada pela REN, S.A. ou Equipa de Supervisão, devendo ser seguidos os procedimentos previstos por Lei.									
MM.PA.01.	No que respeita à instalação e atividade dos estaleiros necessários às várias construções, estas devem restringir-se em absoluto às áreas definidas. Os estaleiros devem ser localizados de forma a diminuir tanto quanto possível a área de movimentação de maquinaria.									
MM.PA.02.	Para minimizar os impactes negativos gerais decorrentes dos trabalhos de construção, todas as tarefas devem ser preparadas e realizadas de modo a restringir-se às áreas estritamente necessárias à realização dos trabalhos e minimizando o ruído e as poeiras em suspensão no ar produzidos como consequência desta ação.									

MEDIDA		LOCALIZAÇÃO	SUBATIVIDADE	DATA	VERIFICAÇÃO ²			N.º DA FICHA DE OCORRÊNCIA	OBSERVAÇÕES	EVIDÊNCIAS DOCUMENTAIS
N.º ¹	DESCRIÇÃO				C	NC	NA			
MM.PA.03.	A vegetação arbórea e arbustiva alta que eventualmente se encontre nas imediações da área de estaleiros e de outras áreas de apoio à obra deverá, se possível, ser preservada como forma de restringir os impactos visuais durante a fase de construção, funcionando como cortina visual, ainda que a sua remoção seja necessária no final da empreitada. Para tal, estes exemplares devem ser devidamente assinalados e balizados.									
MM.PA.05.	Caso sejam criados taludes—de aterro ou de escavação—no desenvolvimento do projeto, por exemplo em acessos temporários a criar, deve procurar-se uma modelação tão natural quanto possível nas zonas de transição destes com o terreno existente. A modelação do terreno deve privilegiar inclinações inferiores a 1:2 (V:H), suavizadas por perfil em S ou em “pescoço de cavalo”.									
MM.AS.01.	Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.									
MM.AS.02.	Garantir que as operações mais ruidosas que se efetuem na proximidade de habitações se restringem ao período diurno e nos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.									
MM.SE.02.	Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações. Os elementos e resultados obtidos durante este processo de comunicação deverão constar nos relatórios a elaborar no âmbito do Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra.									
MM.SE.03.	A calendarização dos trabalhos deve ter em conta a minimização das perturbações das atividades florestais, exclusivamente no que diz respeito a explorações florestais envolventes e que necessitam de se servir dos acessos abrangidos pela área de implantação da linha elétrica, bem como explorações florestais e agrícolas potencialmente afetadas pelos acessos aos apoios e áreas de ocupação temporária (e.g., estaleiros e parques de materiais).									
MM.SE.04.	Afixar, junto das frentes de obra, na parte do cabo enterrado e nos principais pontos de acesso aos apoios da linha, informação acerca das ações de construção bem como a respetiva calendarização, de forma a informar as pessoas que habitam na proximidade das frentes de obra ou que frequentam as zonas afetadas pela obra.									
MM.SE.05.	Concentrar no tempo os trabalhos de obra, especialmente os que causem maior perturbação e/ou que possam condicionar as diversas atividades agrícolas, em particular as culturas temporárias de regadio e sequeiro, culturas sazonais e pastagens melhoradas.									
MM.SE.06.	Estabelecer um Plano de Comunicação às partes interessadas, entidades da administração e outras entidades envolvidas, aos proprietários e ou arrendatários de propriedades rústicas com atividade económica (i.e., agroflorestal, avícola e extrativa) e à população em geral, direcionado para a melhor compreensão do seu projeto, benefícios e riscos, incluindo, por exemplo: ações de esclarecimento e de sensibilização; produção e distribuição de materiais de divulgação em locais de fácil consulta e locais específicos, com destaque às localidades serranas mais rurais, nomeadamente em São Mamede, Romão, Costa, Valadares, Vilares, Outeiro e Cardielos; e nas localidades na margem esquerda do rio Lima, em Subportela e Vila Fria.									
MM.SE.07.	Disponibilização online de todo o material de divulgação preparado. O Plano de Comunicação deverá estar disponível também na fase de exploração.									
MM.SE.08.	Afixar a informação sobre as ações do projeto, em particular as referentes a abertura de valas, de fundações para apoios e à circulação de viaturas e transportes de equipamentos com maior incidência no condicionamento da mobilidade motorizada e pedestre, nomeadamente em áreas de afluência e visibilidade no trecho em cabo subterrâneo e em pontos “estratégicos” no trecho da linha aérea na serra, nomeadamente em São Mamede, Fonte Louçã (Casa Florestal), parques de merendas e outras áreas de lazer, Planalto Granítico das Chãs de Sta. Luzia, entre outros percursos pedestres e de BTT sinalizados.									
MM.SE.09.	Na eventualidade de ser necessário recorrer a explosivos para abertura de fundações ou outras ações construtivas, deverá ser dado conhecimento prévio dos horários e locais onde os mesmos serão efetuados às autoridades locais, autárquicas e de segurança, aos serviços de bombeiros e de proteção civil e à população em geral, residente e/ou frequentadora da área ou dos percursos de orientação e pedestres que passam na proximidade dos locais onde serão realizadas as eventuais pegas de fogo.									
MC.SE.01.	Na fase de negociação com os proprietários procurar, dentro do estabelecido, chegar a acordo sobre os valores de compensação pela ocupação temporária ou permanente de áreas, de forma a evitar que o processo tenha de ser resolvido pela expropriação.									
MP.SE.01.	Assegurar que será seguida a política de promoção do desenvolvimento económico local, priorizando sempre que possível a contratação de empresas situadas no concelho, ou na região, para os trabalhos de montagem e instalação eletromecânica, de acordo, com os padrões de qualidade para estes fins, e para os trabalhos de regularização e abertura de caminhos, desmatção e outras atividades afins em que existe experiência e disponibilidade local.									
MP.SE.02.	Assegurar que será seguida a política de promoção do desenvolvimento do emprego, em articulação com os Centros de Emprego do IEFP, no sentido de empregar, sempre que possível, mão-de-obra local, na fase de construção, beneficiando a população local.									
MM.PAT.02.	Proceder à sinalização e proteção das OP44, OP45, OP46, OP55, OP48, OP46, OP58, OP59, OP63, OP67.									
MM.PAT.03.	Registo e memória descritiva das OP18, OP19, OP20, OP21, OP22, OP23, OP24, OP25, OP26, OP34, OP37, OP40, OP45, OP46, OP48, OP55, OP58, OP59, OP63, OP67.									
MM.PAT.04.	Registo e memória descritiva e posterior reposição das OP49, OP50, OP51, OP52, OP53, OP54, OP62, OP64, OP65, OP66, OP68, OP69.									
MM.PAT.05.	Salvaguarda da não afetação, registo e memória descritiva e sinalização e proteção das OP13, OP47, OP60 e OP61.									
MM.PAT.06.	Registo de arte rupestre e sinalização e proteção das OP56, OP57.									
MM.PAT.07.	Implementação de sondagens arqueológicas de diagnóstico em área de sobreposição da faixa de servidão com a zona de proteção da OP29.									

MEDIDA		LOCALIZAÇÃO	SUBATIVIDADE	DATA	VERIFICAÇÃO ²			N.º DA FICHA DE OCORRÊNCIA	OBSERVAÇÕES	EVIDÊNCIAS DOCUMENTAIS
N.º ¹	DESCRIÇÃO				C	NC	NA			
MM.PAT.08.	Trabalhos de prospeção em todas as áreas classificadas com reduzida/nula visibilidade do solo, bem como todas as eventuais áreas, não contempladas em projeto de execução, após trabalhos de desmatção.									
MM.PAT.09.	Realizar trabalhos de prospeção arqueológica direcionada para a identificação de arte rupestre, após trabalhos de desmatção.									
MM.PAT.10.	Assegurar o registo de todos os muros em pedra seca, que possam eventualmente vir a ser afetados, caso não possam ser preservados e que não tenham sido em fase de EIA identificados.									
MM.PAT.11.	Realizar o acompanhamento arqueológico, permanente, na fase de desmatção e decapagem superficial do terreno e de todas as etapas de construção, dos diferentes projetos, que consistam na mobilização de sedimentos (escavação, revolvimento e aterro), com afetação no solo e subsolo.									
MM.PAT.12.	Os trabalhos de acompanhamento arqueológico devem ser desenvolvidos, de acordo com o número de frentes, por um arqueólogo ou uma equipa devidamente credenciada para o efeito pela tutela, e com experiência comprovada em trabalhos semelhantes.									
MM.PAT.13.	Assegurar que a descoberta de quaisquer vestígios arqueológicos nas áreas de intervenção obriga à suspensão imediata dos trabalhos no local e à sua comunicação ao órgão competente da Tutela e demais autoridades, em conformidade com as disposições legais em vigor. A afetação irreversível de vestígios arqueológicos implica trabalhos arqueológicos e de conservação complementares.									
FASE FINAL DE OBRA										
MM.MG.46.	Após conclusão das sucessivas fases de execução da obra, devem ser desmanteladas e removidas todas as suas estruturas provisórias de apoio e as zonas de manobras de máquinas devem ser convenientemente recuperadas, repondo-se o uso anterior ou requalificando-se a área afetada, se não for desejável a manutenção do uso anterior.									
MM.MG.47.	Efetuar a descompactação dos solos e áreas utilizadas temporariamente durante a obra.									
MM.MG.48.	Efetuar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra.									
MM.MG.49.	Efetuar a recuperação de caminhos existentes que tenham sido utilizados para aceder aos locais em obra e que possam ter sido afetados.									
MM.MG.50.	Proceder à limpeza das linhas de água de forma a anular qualquer obstrução total ou parcial, induzida pela obra, bem como de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.									
MM.MG.51.	Na fase final dos trabalhos, os muros, sebes vivas, vedações e outras divisórias afetadas devem ser devidamente reparados.									
MM.MG.52.	No final da obra deverão ser desativados os acessos sem utilidade posterior, de modo a repor a situação inicial, conforme acordado com os proprietários.									
MM.OT.11.	Após a conclusão da execução projeto, o(s) estaleiro(s) deve(m) ser desmantelado(s) e removidas todas as suas estruturas provisórias, devendo essas áreas ser objeto de ações que garantam a reposição do anterior uso do solo.									
MM.OT.12.	Após a conclusão da obra, e assim que seja tecnicamente possível, deverão ser retirados todos os materiais sobrantes ou outros resíduos existentes sobre o terreno.									
MM.OT.13.	Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra.									
MM.OT.14.	Assegurar a reposição das condições de circulação dos caminhos envolventes e outros acessos utilizados durante a fase de construção.									
MM.OT.15.	Desobstruir e limpar todas as linhas de água, valas de drenagem e órgãos de drenagem que, eventualmente, possam ter sido, total, ou parcialmente obstruídas durante a fase de construção.									
MM.OT.16.	Todas as áreas afetadas pelo decorrer da obra deverão ser recuperadas, nomeadamente a área envolvente aos apoios da linha elétrica. Preconiza-se a limpeza e descompactação das áreas afetadas de forma a contribuir para a recuperação da vegetação.									

NOTAS: ¹ MM -medida de minimização; MG – medida geral; AC – Alterações Climáticas; GEO- geologia; RH – Recursos Hídricos; SOL – Solos; AS – Ambiente Sonoro; EC – Ecologia; SE – Socioeconomia; PA – Paisagem; PAT – Património.

² NC – Não conforme; C – Conforme; NA – Não aplicável.

ANEXO 2: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A implementação do PAAO tem como base a adoção de padrões e normas que conduzam à conformidade ambiental da empreitada, utilizando as melhores práticas e soluções construtivas através da sistematização de procedimentos e instruções ambientais a cumprir durante a execução da obra. De seguida apresenta-se no Quadro 1 uma sistematização da legislação ambiental aplicável à presente empreitada bem como o sumário e o seu âmbito de aplicação.

QUADRO 1 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

DIPLOMA	SUMÁRIO
AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL	
Declaração de Retificação n.º 12-A/2023, de 10 de abril	Retifica o Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, que procede à reforma e simplificação dos licenciamentos ambientais.
Declaração de Retificação n.º 7-A/2023, de 28 de fevereiro	
Decreto-Lei n.º 11/2023, 10 de fevereiro («SIMPLEX»)	Promove a alteração de diversos diplomas legais especificamente na área ambiental, como os relativos à avaliação ambiental, ao licenciamento ambiental, ao setor das águas e resíduos.
Decreto-Lei n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro	Altera o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2014/52/EU.
Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro	Estabelece os requisitos e as normas técnicas aplicáveis à documentação a apresentar pelas proponentes nas diferentes fases de avaliação de impacte ambiental.
Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto	Refere-se à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março), que estabelece o Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente.
Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março	Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que estabelece o regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente.
Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro	Estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente. Alterado pelo DL n.º 47/2014, de 24 de março.
Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril	Fixa as normas técnicas para a estrutura da proposta de definição do âmbito do EIA (PDA) e normas técnicas para a estrutura do estudo do impacte ambiental (EIA).

DIPLOMA	SUMÁRIO
Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio	Aprova o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 85/337/CEE, com as alterações introduzidas pela Directiva n.º 97/11/CE, do Conselho, de 3 de março de 1997.
RESÍDUOS	
Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto	Procede à alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020.
Declaração de Retificação n.º 3/2021, de 21 de janeiro	Retifica o Decreto-Lei n.º 102-D/2020.
Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.	Estabelece o Regime Geral de Gestão de Resíduos. Este diploma aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.
Declaração de Retificação n.º 3/2021, de 21 de janeiro	Retifica o Decreto-Lei n.º 102-D/2020.
Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.	Estabelece o Regime Geral de Gestão de Resíduos. Este diploma aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.
RUÍDO	
Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto	Alteração ao DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro
Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março	Retifica o DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro
Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro	Aprova o Regulamento Geral do Ruído e revoga o regime legal da poluição sonora, aprovado pelo DL n.º 292/2000, de 14 de novembro. Alterado pelo DL n.º 278/2007, de 1 de agosto
Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro	Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2005/88/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro, que altera a Diretiva n.º 2000/14/CE, relativa à aproximação das legislações dos Estados membros em matéria de emissões sonoras para o ambiente dos equipamentos para utilização no exterior.
Declaração de Retificação n.º 57/2006, de 31 de agosto	Retifica o DL n.º 146/2006, de 31 de julho
Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de julho	Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2002/49/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de junho, relativa à avaliação e gestão do ruído ambiente
NP 1730 de 1996	Norma de ruído ambiente

DIPLOMA	SUMÁRIO
RECURSOS HÍDRICOS E QUALIDADE DA ÁGUA	
Lei n.º 12/2018, de 2 de março	Altera o regime de atribuição de títulos de utilização do domínio público hídrico relativamente a situações existentes não tituladas, procedendo à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos
Decreto-Lei n.º 42/2016, de 1 de agosto	Altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, e transpondo a Diretiva 2014/101/UE da Comissão, de 30 de outubro de 2014, que altera a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000
Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto	Sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos
Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto	Estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano, revendo o Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de setembro, que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 98/83/CE, do Conselho, de 3 de novembro
Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio	Estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos
Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro, com a Declaração de Retificação n.º 11-A/2006 de 23 de fevereiro	Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas
Lei n.º 54/2005 de 15 de novembro (retificada pela Declaração de Retificação n.º 4/2006, de 11 de janeiro e alterada pela Lei n.º 78/2013, de 21 de novembro, pela Lei n.º 34/2014, de 19 de junho, e pela Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto, que a republica)	Estabelece a titularidade dos recursos hídricos
Decreto-Lei n.º 382/99 de 22 de setembro	Estabelece perímetros de proteção para captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público
Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto (retificado pela Declaração de Retificação n.º 22-C/98, de 30 de novembro; parcialmente revogado pelos Decretos-Lei n.º 52/99, 53/99, 54/99 e 56/99; parcialmente revogado pelo Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de setembro, por sua vez revogado pelo Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto; e parcialmente revogado pelo Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro e Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho que foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 34/2016, de 28 de junho)	Estabelece normas, critérios e objetivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos. Revoga o Decreto-Lei n.º 74/90, de 7 de março

DIPLOMA	SUMÁRIO
QUALIDADE DO AR	
Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho	Estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para o ar, e transpõe a Diretiva (UE) 2015/2193
Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio	Altera o regime de avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente, transpondo a Diretiva (UE) 2015/1480
Decreto-Lei n.º 85/2014, de 27 de maio	Assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1005/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de setembro de 2009, relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono.
Decreto-Lei n.º 56/2011, de 21 de abril	Estabelece o regime aplicável a determinados gases fluorados com efeito estufa, assegurando a execução do Regulamento (CE) n.º 842/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio, e dos respetivos regulamentos de desenvolvimento
Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 setembro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2015, de 27 de março e republicado no anexo II do Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio)	Estabelece o regime da avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2008/50/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio, e a Diretiva n.º 2004/107/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de dezembro
Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2010, de 1 de abril	Aprova a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas
Portaria n.º 676/2009, de 23 de junho	Substitui a tabela n.º 3 do anexo à Portaria n.º 80/2006, de 23 de janeiro; fixa os limiares mássicos máximos e mínimos de poluentes atmosféricos com a Declaração de Retificação n.º 63/2009, de 21 de agosto e a Declaração de Retificação n.º 66/2009, de 11 de setembro
Decreto-Lei n.º 127/2008, de 21 de julho	Regula a execução na ordem jurídica nacional do Regulamento (CE) n.º 166/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de janeiro, relativo à criação do Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes.
Decreto-Lei n.º 35/2008, de 27 de fevereiro	Primeira alteração ao DL n.º 152/2005.
Portaria n.º 80/2006, de 23 de janeiro	Fixa os limiares mássicos máximos e mínimos de poluentes atmosféricos
Decreto-Lei n.º 152/2005, de 31 de agosto	Regula a aplicação na ordem jurídica interna do artigo 16.º e do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento (CE) n.º 2037/2000, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de junho, relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono. Alterado pelo DL 35/2008, de 27 de fevereiro e DL n.º 85/2014, de 27 de maio
Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, revogado parcialmente pelo Decreto-Lei n.º 126/2006 de 3 de julho	Estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera
Decreto-Lei n.º 111/2002, de 16 de abril	Estabelece os valores limite das concentrações no ar ambiente de alguns poluentes, bem como as regras de gestão da qualidade do ar aplicáveis a esses poluentes

DIPLOMA	SUMÁRIO
RECURSOS GEOLÓGICOS	
Lei n.º 54/2015, de 22 de junho	Regime Jurídico da Revelação e do Aproveitamento dos Recursos Geológico
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	
Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro	Primeira revisão do Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território (revoga a Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro)
Decreto-Lei n.º 11/2019 de 21 de janeiro	Procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 114/2010, de 22 de outubro, 27/2014, de 18 de fevereiro e 65/2017, de 12 de junho
Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto	Altera o Regime Jurídico da REN, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto
Decreto-Lei n.º 65/2017 de 12 de junho	Altera o regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal
Decreto-Lei n.º 80/2015, 14 de maio	Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro
Decreto-Lei n.º 27/2014, de 18 de fevereiro	Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto; e à segunda alteração do Decreto-Lei n.º 16/2009 de 14 de janeiro; e revoga os Decretos-Lei números 204/99 e 205/99, ambos de 9 de junho. Estabelece o regime de criação das Zonas de Intervenção Florestal (ZIF), bem como os princípios reguladores da sua constituição, funcionamento e extinção; e aprova ainda o Regime Jurídico dos Planos de Ordenamento, de Gestão e de Intervenção de Âmbito Florestal
Lei n.º 31/2014, de 30 de maio	Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo
Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro	Define as situações de usos ou ações consideradas compatíveis com os objetivos de proteção hidrológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em Reserva Ecológica Nacional (REN)
Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro	Constitui a primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto relativo ao regime jurídico da REN
Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro	Aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na REN a nível municipal
Decreto-Lei 16/2009 de 14 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2017 de 12 de junho	Aprova o regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal
Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto	Estabelece o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional
Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril	Define os limites e condições para a viabilização das utilizações não agrícolas de áreas integradas na Reserva Agrícola Nacional (RAN)

DIPLOMA	SUMÁRIO
Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março	Aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional
Lei n.º 48/98 de 11 de agosto	Lei de Bases da Política do Ordenamento do Território e de Urbanismo
Declaração de Retificação n.º 63-B/2008, de 21 de outubro	Retifica o Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional e revoga o Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 162, de 22 de agosto de 2008
ECOLOGIA	
Decreto Regulamentar n.º 1/2020, de 16 de março	Classifica como zonas especiais de conservação (ZEC) os sítios de importância comunitária (SIC) do território nacional
Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro	Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, que procedeu à transposição da Diretiva n.º 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de abril, relativa à conservação das aves selvagens (diretiva aves) e da Diretiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de maio, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens (diretiva habitats), transpondo a Diretiva n.º 2013/17/UE, do Conselho, de 13 de maio
Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho	Estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade
Portaria n.º 829/2007, de 1 de agosto	Classifica os Sítios da Rede Natura 2000 (1ª e 2ª Fase) como Sítios de Interesse Comunitário (SIC)
Decreto-lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro	Refere-se à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, relativo à conservação das aves selvagens (diretiva aves), bem como à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens (diretiva habitats)
Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho	Altera o DL n.º 169/2001, de 25 de maio, que estabelece as medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira
Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio	Estabelece medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira. Alterado pelo DL n.º 155/2004, de 30 de junho.
RCM 76/2000 de 5 de julho	Aprova a 2ª Fase da lista nacional de sítios a que se refere o n.º 1 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de abril
Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril	Procede à revisão da transposição para o direito interno das diretivas comunitárias relativas à conservação das aves selvagens (Diretiva Aves) e à conservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens (Diretiva Habitats). Alterado pelo DL n.º 49/2005, de 24 de fevereiro e DL 156-A/2013, de 8 de novembro
Decreto-Lei n.º 565/99 de 21 de dezembro	Regula a introdução na Natureza de espécies não indígenas da flora e fauna
Decreto-Lei n.º 384-B/99 de 23 de setembro	Cria diversas zonas de proteção especial

DIPLOMA	SUMÁRIO
Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de abril	Revoga os Decretos-Leis n.os 75/91, de 14 de Fevereiro, 224/93, de 18 de junho, e 226/97, de 27 de agosto; Revê a transposição para a ordem jurídica interna da Directiva n.º 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de abril (relativa à conservação das aves selvagens), e da Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de maio (relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens)
RCM 142/97 de 28 de agosto	Aprova a lista nacional de sítios (1.ª fase) prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 226/97, de 27 de agosto (transpõe para o direito interno a Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de maio, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens)
Decreto-Lei n.º 19/93 de 23 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL 227/98 de 17 de julho	Estabelece normas relativas à Rede Nacional de Áreas Protegidas
Decreto-Lei n.º 316/89 de 22 de setembro	Regulamenta a aplicação da convenção da vida selvagem e dos habitats naturais na Europa
Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de maio	Estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores à Direcção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF)
Decreto-Lei n.º 120/86, de 28 de maio	Estabelece disposições quanto ao condicionamento do arranque de oliveiras
Convenção de Bona sobre a Conservação das espécies migradoras pertencentes à Fauna Selvagem de 23-06- 1979	--
Convenção de Berna relativa à Protecção da Vida Selvagem e do Ambiente Natural na Europa de 19-09-1979	--
SOLOS E OCUPAÇÃO DO SOLO	
Lei n.º 31/2014, de 30 de maio	Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo
Portaria n.º 103/2006, de 6 de fevereiro	Combate ao Nemátodo da madeira do pinheiro
Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, que altera o DL 169/2001 de 25 de maio	Estabelece medidas de protecção ao sobreiro e azinheira
Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de dezembro	Estabelece medidas de protecção ao azevinho espontâneo
Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril	Relativo à protecção ao relevo natural, solo arável e revestimento vegetal
Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de maio	Estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores
Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de maio	Estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais

DIPLOMA	SUMÁRIO
Decreto-Lei n.º 120/86, de 28 de maio	Estabelece disposições quanto ao acondicionamento do arranque de oliveiras
Decreto n.º 18:604	Proteção da Cultura da Amoreira
DL 28:468, de 15 de fevereiro de 1938	Árvores de Interesse Público
PAISAGEM	
Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho	Estabelece o regime jurídico da reconversão da paisagem
Decreto n.º 4/2005 de 14 de fevereiro	Aprova a Convenção Europeia da Paisagem, feita em Florença em 20 de outubro de 2000
Portaria n.º 389/2005 de 5 de abril	Define um plano de pormenor para projetos de intervenção no espaço rural que obriga ao estudo da paisagem, a avaliar a sua capacidade de carga e ainda a fundamentar a transformação do solo rural entre outros aspetos
PATRIMÓNIO	
Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro	O Regulamento de Trabalhos Arqueológicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de julho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 287/2000, de 10 de novembro, carece de uma adaptação ao cenário atual da arqueologia nacional, sendo, desta forma, necessário aprovar um novo Regulamento
Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio	Lei Orgânica da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC)
Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio	Aprova a orgânica das Direções Regionais de Cultura (retificado pela Declaração de Retificação n.º 39-A/2012 de 24 de julho)
Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro	Estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural
EXPOSIÇÃO HUMANA A CAMPOS ELETROMAGNÉTICOS	
Decreto-Lei n.º 11/2018, de 15 de fevereiro	Estabelece as restrições básicas ou níveis de referência referentes à exposição humana a campos eletromagnéticos derivados de linhas, instalações e demais equipamentos de alta e muito alta tensão, regulamentando a Lei n.º 30/2010, de 2 de setembro.
Portaria n.º 1421/2004, de 23 de novembro	Esta portaria adota a recomendação do Conselho da União Europeia, sobre os limites de exposição do público em geral aos campos eletromagnéticos. (Recomendação do Conselho de 12 de julho de 1999)
Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro	Fixa as condições técnicas a que devem obedecer o estabelecimento e a exploração das instalações elétricas de Alta Tensão, aéreas ou subterrâneas, com vista à proteção de pessoas e coisas e à salvaguarda dos interesses coletivos

DIPLOMA	SUMÁRIO
OUTRA LEGISLAÇÃO RELEVANTE	
Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, alterada por Lei.º 89/2009, de 26 de agosto	Lei-Quadro das contra ordenações ambientais.

O empreiteiro compromete-se a cumprir toda a legislação ambiental aplicável atualmente em vigor e que possa entrar em vigor no decorrer da empreitada.

(página intencionalmente deixada em branco)

ANEXO 3: PEÇAS DESENHADAS

DESENHO 1.1 - PLANTA DE CONDICIONANTES À LOCALIZAÇÃO DE ESTALEIRO

(página intencionalmente deixada em branco)



Legenda

- Posto de Corte de Viana do Castelo
- Subestação de Vila Fria
- Apoios
- Cabo Subterrâneo
- Linha Elétrica Aérea
- Corredor em Estudo

Condicionantes**Ordenamento do Território**

- Solos de Urbanização Programada
- Áreas de Elevado Valor Paisagístico
- Monumentos Naturais
- Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo
- Plano de Intervenção no Espaço Rústico de Afife, Carreço e Areosa

POC Caminha-Espinho

- Zona Marítima Proteção - Faixa de proteção costeira
- Zona Terrestre Proteção - Faixa de proteção costeira
- Zona Terrestre Proteção - Faixa de proteção complementar
- Zona Terrestre Proteção - Margem
- Faixa de salvaguarda ao galgamento e inundação costeira - Nível I
- Faixa de salvaguarda ao galgamento e inundação costeira - Nível II
- Faixa de salvaguarda à erosão costeira - Nível II

Fonte: PDM de Viana do Castelo

- Área de jurisdição da APDL

Fonte: APDL

- Reserva Agrícola Nacional

Fonte: DGADR

- Zonas de Caça

Fonte: ICNF

- Festios

Fonte: Carta Militar

Recursos Ecológicos

- ZEC Serra d'Arga (PTCON0039)
- ZEC Rio Lima (PTCON0020)
- ZEC Litoral Norte (PTCON0017)

Fonte: ICNF

Reserva Ecológica Nacional

- Leitos e Cursos de Água
- Arriba Fóssil
- Áreas Ameaçadas pelas Cheias
- Sapais
- Estuários e faixa delimitada pela linha máxima prela-mar de águas vivas equinociais e a batimétrica dos 30m

Fonte: PDM de Viana do Castelo

- ZIF Monte de Roques (PTZIF065)
- ZIF Serra de Santa Luzia (PTZIF147)

Fonte: ICNF

Espécies RELAPE

- Adenocarpus lainzii*
- Quercus suber*
- Ulex europaeus latebracteatus*

Fonte: Trabalho de Campo

Infraestruturas

- Vértices Geodésicos
- Vértices Geodésicos - Servidão

Fonte: DGT

- Condutas e Coletores
- Linhas Elétricas de 60kV

Fonte: E-Redes

Património

- Ocorrências Patrimoniais
- Ocorrências Patrimoniais
- Áreas de Proteção

Fonte: Património Cultural e PDM de Viana do Castelo

Recursos Hídricos

- Linhas de Água
- Rede de Pontos de Água
- Captações Subterrâneas

Fonte: Carta Militar

Fonte: PMDFCI de Viana do Castelo

Fonte: ARH do Norte

Recursos Geológicos

- Concessões Mineiras (Exploração Depósitos Minerais)

Fonte: DGEG

Ruído

- Recetores Sensíveis

Fonte: Pesquisa Documental e Trabalho de Campo

Índice	Alterações	Verif.	Data
Cliente: REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.			
Projeto: Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra Linha Viana do Castelo - Vila Fria, a 150 kV			
Designação: Carta de Condicionantes à Localização do Estaleiro			
Fontes: Sistema de Coordenadas: ETRS89 Portugal TM06 Base Cartográfica: Esri, Maxar, Earthstar Geographics, and GIS User Community			
Ficheiro:	1.1 - Estaleiro Condicionantes.pdf	Tamanho:	A1
Elaboração:	Ricardo Cravidão	Folha:	1/4
Validação:	Inês Paulino	Escala: 0 0,2 km	1:10 000
		Data: Fev. 2026	Nº Desenho: 1.1



- ### Legenda

 - Posto de Corte de Viana do Castelo
 - Subestação de Vila Fria
 - Apoiós
 - Cabo Subterrâneo
 - Linha Elétrica Aérea
 - Corredor em Estudo

Condicionantes

Ordenamento do Território

 - ▨ Solos de Urbanização Programada
 - ▨ Áreas de Elevado Valor Paisagístico
 - ▨ Monumentos Naturais
 - Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo
 - Plano de Intervenção no Espaço Rústico de Afife, Carreço e Areosa

POC Caminha-Espinho

 - ▨ Zona Marítima Proteção - Faixa de proteção costeira
 - ▨ Zona Terrestre Proteção - Faixa de proteção costeira
 - ▨ Zona Terrestre Proteção - Faixa de proteção complementar
 - ▨ Zona Terrestre Proteção - Margem
 - ▨ Faixa de salvaguarda ao galgamento e inundação costeira - Nível I
 - ▨ Faixa de salvaguarda ao galgamento e inundação costeira - Nível II
 - ▨ Faixa de salvaguarda à erosão costeira - Nível II

Fonte: PDM de Viana do Castelo

- ▨ Área de jurisdição da APDL

Fonte: APDL

- ▨ Reserva Agrícola Nacional

Fonte: GADR

- ▨ Zonas de Caça

Fonte: ICNIF

- Festos

Fonte: Carta Militar

Recursos Ecológicos

- ▨ ZEC Serra d'Arga (PTCON0039)
- ▨ ZEC Rio Lima (PTCON0020)
- ▨ ZEC Litoral Norte (PTCON0017)

Fonte: ICNIF

Reserva Ecológica Nacional

- Leitos e Cursos de Água
- ▨ Arriba Fóssil
- ▨ Áreas Ameaçadas pelas Cheias
- ▨ Sapais
- ▨ Estuários e faixa delimitada pela linha máxima preia-mar de águas vivas equinoctiais e a batimétrica dos 30m

Fonte: PDM de Viana do Castelo

- ▨ ZIF Monte de Roques (PTZIF065)
- ▨ ZIF Serra de Santa Luzia (PTZIF147)

Fonte: ICNIF

Infraestruturas

Espécies RELAPE

 - ▨ *Adenocarpus lainzii*
 - ▨ *Quercus suber*
 - ▨ *Ulex europaeus latebracteatus*

Fonte: Trabalho de Campo

Infraestruturas

 - ⊕ Vértices Geodésicos
 - ▨ Vértices Geodésicos - Servidão

Fonte: DGT

- Condutas e Coletores

Fonte: Águas do Norte

- ⚡ Linhas Elétricas de 60KV

Fonte: E-Redes

Património

 - Ocorrências Patrimoniais
 - ▨ Ocorrências Patrimoniais
 - ▨ Áreas de Proteção

Fonte: Património Cultural e PDM de Viana do Castelo

Recursos Hídricos

- Linhas de Água

Fonte: Carta Militar

 - Rede de Pontos de Água
 - Captações Subterrâneas

Fonte: ARH do Norte

Recursos Geológicos

 - ▨ Concessões Mineiras (Exploração Depósitos Minerais)

Fonte: DGEG

Ruído

 - Recetores Sensíveis

Fonte: Pesquisa Documental e Trabalho de Campo

Índice	Alterações	Verif.	Data

Cliente: **REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.**

Projeto: **Plano de Gestão Ambiental de Obra**
Linha Viana do Castelo - Vila Fria, a 150 kV

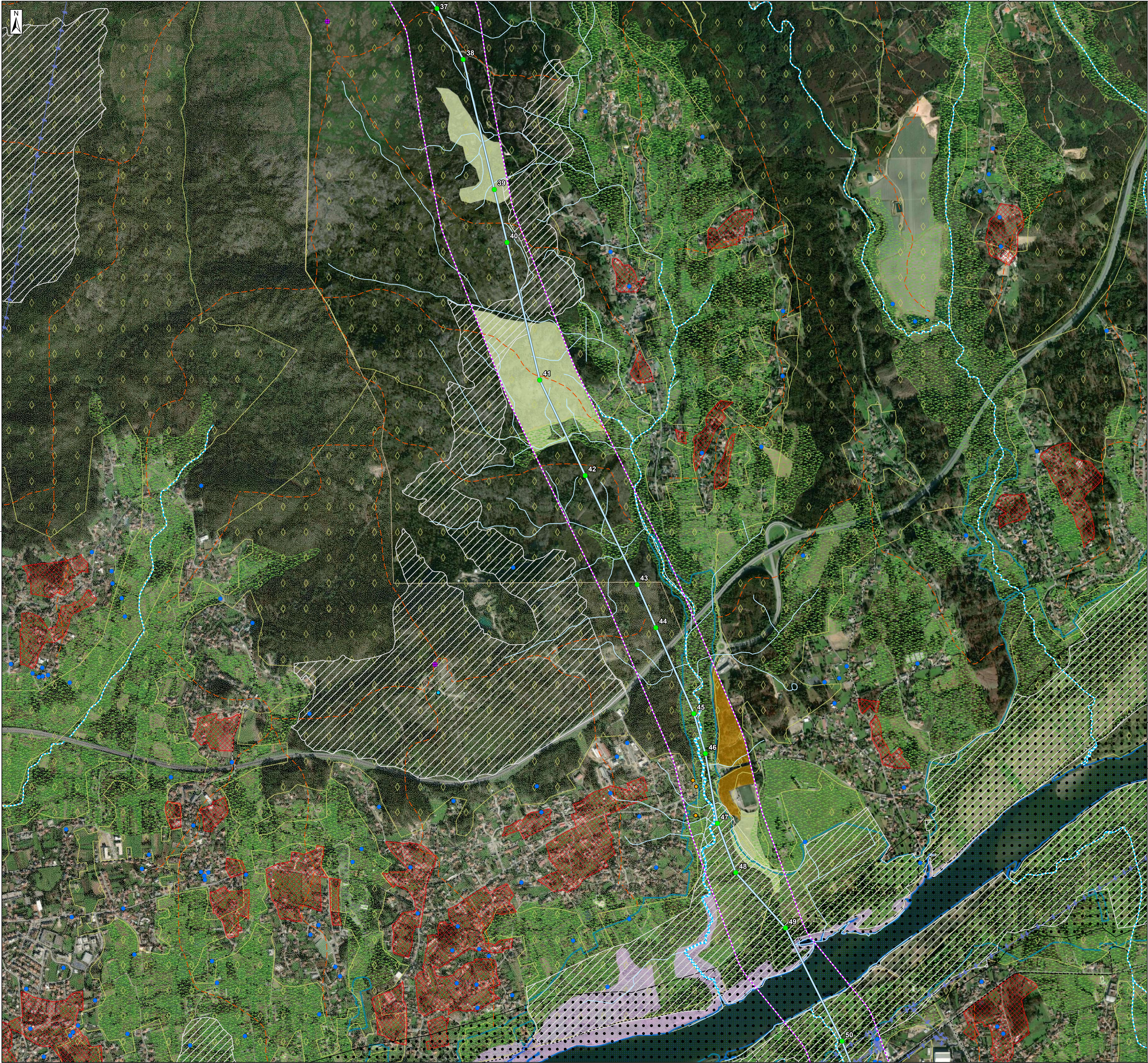
Designação:

Carta de Condicionantes à Localização do Estaleiro

Fontes:

Sistema de Coordenadas: ETRS89 Portugal TM06
Base Cartográfica: Esri, Maxar, Earthstar Geographics, and GIS User Community

Ficheiro:	1.1 - Estaleiro Condicionantes.pdf	Tamanho:	A1
Elaboração:	Ricardo Cravidão	Folha:	2/4
Validação:	Inês Paulino	Escala: 0  0,2 km	1:10 000
		Data:	Nº Desenho:
		Fev. 2026	1.1



Legenda

- Posto de Corte de Viana do Castelo
- Subestação de Vila Fria
- Apoios
- Cabo Subterrâneo
- Linha Elétrica Aérea
- Corredor em Estudo

Condicionantes**Ordenamento do Território**

- Solos de Urbanização Programada
- Áreas de Elevado Valor Paisagístico
- Monumentos Naturais
- Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo
- Plano de Intervenção no Espaço Rústico de Afife, Carreço e Areosa

POC Caminha-Espinho

- Zona Marítima Proteção - Faixa de proteção costeira
- Zona Terrestre Proteção - Faixa de proteção costeira
- Zona Terrestre Proteção - Faixa de proteção complementar
- Zona Terrestre Proteção - Margem
- Faixa de salvaguarda ao galgamento e inundação costeira - Nível I
- Faixa de salvaguarda ao galgamento e inundação costeira - Nível II
- Faixa de salvaguarda à erosão costeira - Nível II
- Área de jurisdição da APDL

Fonte: PDM de Viana do Castelo
Fonte: APDL

- Reserva Agrícola Nacional

Fonte: DGADR

- Zonas de Caça

Fonte: ICNF

- Festos

Fonte: Carta Militar**Recursos Ecológicos**

- ZEC Serra d'Arga (PTCON0039)
- ZEC Rio Lima (PTCON0020)
- ZEC Litoral Norte (PTCON0017)

Fonte: ICNF**Reserva Ecológica Nacional**

- Leitos e Cursos de Água
- Arriba Fóssil
- Áreas Ameaçadas pelas Cheias
- Sapais
- Estuários e faixa delimitada pela linha máxima prela-mar de águas vivas equinociais e a batimétrica dos 30m

Fonte: PDM de Viana do Castelo

- ZIF Monte de Roques (PTZIF065)
- ZIF Serra de Santa Luzia (PTZIF147)

Fonte: ICNF

Espécies RELAPE

- Adenocarpus lainzii*
- Quercus suber*
- Ulex europaeus latebracteatus*

Fonte: Trabalho de Campo**Infraestruturas**

- Vértices Geodésicos
- Vértices Geodésicos - Servidão
- Condutas e Coletores
- Linhas Elétricas de 60kV

Fonte: E-Redes**Património**

- Ocorrências Patrimoniais
- Ocorrências Patrimoniais
- Áreas de Proteção

Fonte: Património Cultural e PDM de Viana do Castelo**Recursos Hídricos**

- Linhas de Água
- Rede de Pontos de Água
- Captações Subterrâneas

Fonte: Carta Militar
Fonte: PMDFCI de Viana do Castelo
Fonte: ARH do Norte**Recursos Geológicos**

- Concessões Mineiras (Exploração Depósitos Minerais)

Fonte: DGEGB**Ruído**

- Recetores Sensíveis

Fonte: Pesquisa Documental e Trabalho de Campo

Índice	Alterações	Verif.	Data

Cliente:

REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.

Projeto:

Plano de Gestão Ambiental de Obra
Linha Viana do Castelo - Vila Fria, a 150 kV

Designação:

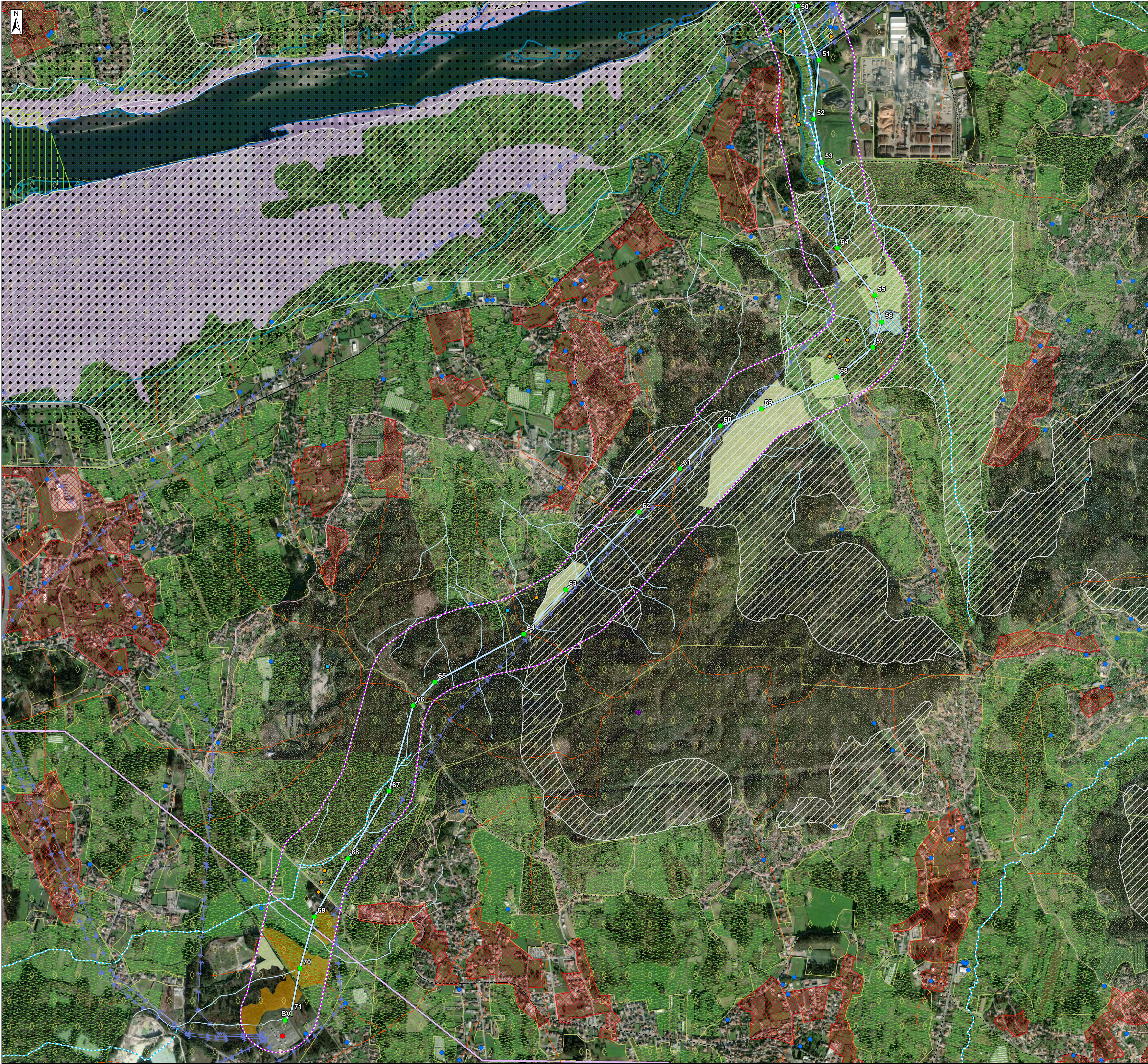
Carta de Condicionantes à Localização do Estaleiro

Fontes:

Sistema de Coordenadas: ETRS89 Portugal TM06
Base Cartográfica: Esri, Maxar, Earthstar Geographics, and GIS User Community

Ficheiro:	1.1 - Estaleiro Condicionantes.pdf	Tamanho:	A1
Elaboração:	Ricardo Cravidão	Folha:	3/4
Validação:	Inês Paulino	Escala:	0 0,2 km 1:10 000

Data:	Fev. 2026
Nº Desenho:	1.1



Legenda

- Posto de Corte de Viana do Castelo
- Subestação de Vila Fria
- Apoios
- Cabo Subterrâneo
- Linha Elétrica Aérea
- Corredor em Estudo

Condicionantes

Ordenamento do Território

- Solos de Urbanização Programada
- Áreas de Elevado Valor Paisagístico
- Monumentos Naturais
- Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo
- Plano de Intervenção no Espaço Rústico de Afife, Carreço e Areosa

POC Caminha-Espinho

- Zona Marítima Proteção - Faixa de proteção costeira
- Zona Terrestre Proteção - Faixa de proteção costeira
- Zona Terrestre Proteção - Faixa de proteção complementar
- Zona Terrestre Proteção - Margem
- Faixa de salvaguarda ao galgamento e inundação costeira - Nível I
- Faixa de salvaguarda ao galgamento e inundação costeira - Nível II
- Faixa de salvaguarda à erosão costeira - Nível II

Fonte: PDM de Viana do Castelo

- Área de jurisdição da APDL

Fonte: APDL

- Reserva Agrícola Nacional

Fonte: DGADR

- Zonas de Caça

Fonte: ICNF

- Festos

Fonte: Carta Militar

Recursos Ecológicos

- ZEC Serra d'Arga (PTCON0039)
- ZEC Rio Lima (PTCON0020)
- ZEC Litoral Norte (PTCON0017)

Fonte: ICNF

Reserva Ecológica Nacional

- Leitos e Cursos de Água
- Arriba Fóssil
- Áreas Ameaçadas pelas Cheias
- Sapais
- Estuários e faixa delimitada pela linha máxima prela-mar de águas vivas equinociais e a batimétrica dos 30m

Fonte: PDM de Viana do Castelo

- ZIF Monte de Roques (PTZIF065)
- ZIF Serra de Santa Luzia (PTZIF147)

Fonte: ICNF

Espécies RELAPE

- Adenocarpus lainzii*
- Quercus suber*
- Ulex europaeus latebracteatus*

Fonte: Trabalho de Campo

Infraestruturas

- Vértices Geodésicos
- Vértices Geodésicos - Servidão

Fonte: DGT

- Condutas e Coletores
- Linhas Elétricas de 60kV

Fonte: E-Redes

Património

- Ocorrências Patrimoniais
- Ocorrências Patrimoniais
- Áreas de Proteção

Fonte: Património Cultural e PDM de Viana do Castelo

Recursos Hídricos

- Linhas de Água
- Rede de Pontos de Água
- Captações Subterrâneas

Fonte: Carta Militar

Fonte: PMDFCI de Viana do Castelo

Fonte: ARH do Norte

Recursos Geológicos

- Concessões Mineiras (Exploração Depósitos Minerais)

Fonte: DGEG

Ruído

- Recetores Sensíveis

Fonte: Pesquisa Documental e Trabalho de Campo

Índice	Alterações	Verif.	Data

Cliente:

REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.

REN

Projeto:

Plano de Gestão Ambiental de Obra
Linha Viana do Castelo - Vila Fria, a 150 kV

Designação:

Carta de Condicionantes à Localização do Estaleiro

Fontes:

Sistema de Coordenadas: ETRS89 Portugal TM06
Base Cartográfica: Esri, Maxar, Earthstar Geographics, and GIS User Community

Ficheiro:	1.1 - Estaleiro Condicionantes.pdf	Tamanho:	A1
Elaboração:	Ricardo Cravidão	Folha:	4/4
Validação:	Inês Paulino	Escala: 0 0,2 km	1:10 000
	Data: Feb. 2026	Nº Desenho:	1.1

PROICO
AMBIENTE

PROFICO AMBIENTE E ORDENAMENTO, LDA.

Morada: Rua Alfredo da Silva 11-B 1300-040 Lisboa

E-mail: ambiente@profico.pt

Tel.: (+351) 21 361 93 60 (chamada para a rede fixa nacional)

www.proficoambiente.pt

